



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

NÚMERO 8.001

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:

MDB **NOVO**
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD **PSC**
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP **PSB**
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB **PR**
Dr. Vicente Caropreso Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Leonardo Lorenzetti Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>ATAS2</p> <p>SESSÕES PLENÁRIAS2</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE ... 18</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS26</p> <p>PROJETOS DE LEI26</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... 41</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO44</p> <p>PROJETOS DE LEI44</p> <p>REDAÇÕES FINAIS58</p> <p>REDAÇÕES FINAIS58</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO67</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS67</p> <p>ATO DA PRESIDÊNCIA.....67</p> <p>ATO DA MESA67</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS..68</p> <p>AVISOS DE RESULTADO68</p> <p>EXTRATOS.....76</p>
---	---	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 014ª SESSÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021, EM HOMENAGEM À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO CATARINENSES PELO ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NILSO BERLANDA E.E.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Nilso Berlanda) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Eu convido para compor a Mesa as autoridades a serem nominadas a seguir:

Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina, senhor Wilson Wan-Dall;

Senhor Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc, Mario Cezar de Aguiar;

Senhora Presidente da Federação da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Fampesc, Rosicler Dedekind;

Senhor Presidente, em exercício, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina - Fecomércio, Emílio Rossmark Schramm.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por solicitação deste Deputado e aprovada, por unanimidade, pelos demais Parlamentares, em homenagem à Indústria e Comércio Catarinenses pelo Enfrentamento da Crise Econômica Causada pela Pandemia do Coronavírus - Covid-19.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

Eu gostaria, ainda, de cumprimentar o excelentíssimo senhor Tiago Frigo, Suplente a Deputado Estadual; também o Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, do Município de Concórdia, senhor Gabriel Sabino; senhor Alaor Francisco Tissot, membro do Conselho Superior da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, Facisc; o Presidente do Sindicato de Habitação, Secovi, senhor Márcio Koerich. Também justificar a ausência do nosso Senador Jorginho Mello, que não pode estar presente, por força maior, pois sofreu uma cirurgia na última quinta-feira.

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo, "O dia em que a terra parou", produzido pela Produtora 048 Filmes.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

Neste momento, eu faço uso da palavra, na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão. Eu gostaria de cumprimentar a Mesa composta, todos os demais empresários, Presidentes de entidades, grandes empresários, colaboradores, funcionários da Alesc.

Tenho a grata satisfação de falar aqui, neste momento, dizendo que, além de estar presidindo esta sessão tão importante, que representa a Indústria e o Varejo, eu também tenho a oportunidade de estar falando aqui, neste momento, como o Presidente desta Casa, assumido na última sexta-feira. Para mim, eu dizia para a imprensa que, de uma forma inédita, eu tinha um sonho de ser Deputado Estadual, e consegui ser eleito por mais de 30 mil pessoas, mais de 30 mil catarinenses.

Então, eu tinha o sonho dentro desta Casa, de compor esta Mesa Diretora, e nos dois primeiros anos fui 4º Secretário. Após, tive outro sonho de ser o Vice-Presidente, mas jamais imaginaria que eu seria o Presidente desta Casa.

E, na última sexta-feira, eu dizia que, falando para o seu Antônio Koerich, realizei mais um sonho. Todos nós temos o sonho de ter uma grande família, uma família próxima. Por exemplo: quantas vezes usamos este Parlamento, esta tribuna, para defender o parcelamento do ICMS para quem realmente não conseguia pagá-lo em dia? O pagamento e o parcelamento da conta de energia, Ivan? O pagamento e o parcelamento da conta da água? Entre outras ações, a liberação do comércio.

Todos os senhores sabem o que aconteceu com os restaurantes, eu tive a oportunidade de fazer uma reunião com os restaurantes da nossa cidade, sentindo a dor do empresário que tinha que pagar o aluguel, que tinha que pagar funcionários, que não conseguia faturar, que entendia que o comércio deveria ser liberado em determinados momentos, representando aqui junto com os demais Parlamentares, com certeza. *[Transcrição: Northon]*

Aquele vídeo que assistimos, há pouco, me emocionou e estou emocionado até agora. São imagens aqui de Florianópolis, mas isso aconteceu em todas as cidades catarinenses, não sabíamos o que iria acontecer. Eu mesmo completei 60 anos, nunca havia passado por um momento desse, e olha que passamos por alguns momentos de crises. Eu lembro muito bem daquela ocasião, já era comerciante, quando houve o congelamento do dinheiro, num determinado governo, não sabíamos o que fazer para liquidar as contas.

Senhores, 19.735 pessoas morreram. Eu pedi, hoje, para a assessoria de imprensa que me desse uma cidade com a população semelhante a esse número, em Santa Catarina, Presidente. A assessoria me passou, é como se fosse a cidade de Taió, que ela desaparecesse do mapa de Santa Catarina. A cidade de Três Barras, importante lá, no norte do Estado, também dá o mesmo tamanho desta cidade, a mesma coisa, é como se ela não existisse mais. E Ibirama, em Santa Catarina, também com dezenove mil habitantes.

E eu concordo e concordava muito que com a saúde temos que ter um devido cuidado, mas e a economia? Tem que ter o cuidado, usar a máscara e tal. Mas e a economia? A hora que não entra o dinheiro para o pai de família, para o empresário? Eu concordo que tem que andar a economia junto com a saúde, devemos ter o cuidado, mas a saúde e a economia precisam andar juntas. Sempre defendemos aqui, nesta Casa, também, a geração de empregos e renda para as famílias catarinenses.

Quero confidenciar para os senhores e senhoras que, como empresário, sofri na pele os efeitos da pandemia. Eu lembro muito bem, em uma madrugada, quando houve aqueles 26 dias de feriado, feriado forçado, lá pelo dia 20, eu acordei numa madrugada, não conseguia dormir. Lembro muito bem, vou falar o popular, de uma pilha de títulos, senhores e senhoras, de contas, de aluguéis, folha de pagamento! Eu fui para a sacada do meu apartamento, e lá eu gravei uma

mensagem escrita, no *WhatsApp*, Ivan, e o primeiro a receber a gravação foi vossa excelência, como Presidente da Federação, pois eu estava desesperado. Cheguei a escrever que eu gostaria de entregar a minha empresa para alguém administrar, mas naquele momento de tensão, naquele momento triste em que eu estava!

Depois de mais uns dias, eu fui em uma indústria, temos uma indústria de colchões, eu vi aquela indústria toda parada, fechada, saiam lágrimas. Chamei o gerente da indústria e falei: por favor, filma! E eu me dirigi às autoridades catarinenses, dizendo que, pelo amor de Deus, deixem o comércio e a indústria trabalhar, com todo o cuidado.

Após tantas e tantas reuniões, Ivan, Emílio, Mário, nós conseguimos que Santa Catarina voltasse à normalidade, com restrições, mas foi muito triste. E aí veio a questão da negociação, precisamos pagar os títulos, tem que negociar. Porque quem vende como eu, quero citar o meu exemplo, mas têm outros empresários aqui, eu vendo com carnê, eu preciso receber para pagar o fornecedor, e eu não tinha dinheiro, não recebia, não pagava. Mas, graças a Deus, superamos mais um momento desses, e se consegue fazer a negociação, coloca as coisas em dia e retoma.

Lembro muito bem, aí vem janeiro, aumenta novamente o problema, mais duas semanas, em determinadas regiões, fechado. E eu cito aqui o oeste, a serra catarinense, depois o litoral, determinados dias, e continuávamos nos preocupando, aumentando o índice de contaminação. E, graças a Deus, superamos mais esse momento também, e agora estamos saindo dessa, alcançando quase a normalidade de tudo, tanto em Santa Catarina como no Brasil. E tem mais, alguns Estados que já estão tirando o uso da máscara em locais públicos. Quem sabe Santa Catarina, daqui a pouco, libere também a questão do uso da máscara pelo menos na rua. Mas, superamos tudo isso, Mário! Santa Catarina é forte!

Eu estava em um evento da ADVB, na última quinta-feira, à noite, e ouvi uma palestra e um debate, participei inclusive, Antônio Koerich, desse debate de ex-PDVs, que foram contemplados com esse prêmio da ADVB, e disseram que será um ano magnífico para o turismo em Santa Catarina. Ainda se tem uma dificuldade para viajar para fora do País e vai ser muito bom para Santa Catarina. Inclusive, dizendo que existe um aumento na proporção, do ano passado, tanto da indústria como do varejo, que certamente será confirmado depois, na sequência.

Então, parabéns a todos nós, catarinenses! Superamos mais esse momento difícil e passamos por essa delicada situação. Por isso que fazemos, na noite de hoje, uma homenagem ao Comércio e à Indústria Catarinenses para relembrar esses momentos pelos quais passamos.

Agradeço mais uma vez ao Cofem, na Presidência do Mário, e a todas as entidades aqui. Muito obrigado por estarem presentes!

Santa Catarina é forte, mas mais forte, mesmo, são os empresários da Indústria e do Varejo! Muito obrigado!

(Palmas)

Neste momento, eu convido o mestre de cerimônias para que proceda à nominata dos homenageados desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa noite a todos e a todas! Na sessão especial desta noite, o Poder Legislativo Catarinense presta homenagem à Indústria e ao Comércio Catarinenses pelo Enfrentamento da Crise Econômica Causada pela Pandemia do Coronavírus - Covid-19.

Nós convidamos para fazer a entrega das homenagens o excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Estadual Nilso Berlanda.

Nós convidamos para receber a primeira homenagem da noite, em nome do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina - COFEM, os Presidentes das oito entidades que compõem o Conselho.

Portanto, convidamos o Presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina - FIESC, senhor Mario Cezar de Aguiar.

Convidamos o senhor Presidente, em exercício, da Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina - Fecomércio, senhor Emílio Rossmark Schramm.

Convidamos o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC, senhor José Zeferino Pedroso, neste ato, representado pelo Superintendente do SENAR-SC e Assessor da FAESC, senhor Gilmar Antônio Zanluchi.

Convidamos o Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina - FACISC, senhor Sérgio Rodrigues Alves, neste ato, representado pelo senhor Alaor Tissot.

Convidamos o Presidente da Federação das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Estado de Santa Catarina - FETRANCESC, senhor Ari Rabaioli.

Convidamos para receber a homenagem, em nome do COFEM, o Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina - FCDL, senhor Ivan Roberto Tauffer.

Também recebe a homenagem, neste momento, a Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas em Santa Catarina - FAMPESC, senhora Rosi Dedekind.

E também convidamos, neste momento, o Diretor Financeiro do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Santa Catarina – SEBRAE-SC, senhor Anacleto Ângelo Ortigara.

(Procede-se à entrega das homenagens.)

(Palmas)[*Transcrição: Roberto*]

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, por favor, pode permanecer à frente para darmos sequência à entrega das próximas homenagens.

Neste momento, a Assembleia Legislativa destaca, também, a atuação de Empresas Catarinenses da Indústria e Comércio, que se reinventaram em um dos períodos recentes mais difíceis para a economia do País.

A indicação dos homenageados, desta noite, contou com o apoio das entidades que compõem o Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina, o COFEM. Portanto, a convite do Presidente da Assembleia, Deputado Nilso Berlanda, nós solicitamos que os representantes destas entidades, responsáveis pela indicação, passem à frente, no momento da homenagem do seu indicado, para participar do cerimonial de entrega das homenagens.

No momento crítico da Pandemia da Covid-19, a WEG S/A, empresa catarinense, presente em mais de 12 países, viabilizou a produção de ventiladores pulmonares, adaptando cinco fábricas para produção de ferramentas, válvulas metálicas, componentes plásticos, gabinetes metálicos e placas eletrônicas. Em uma operação de alta complexidade, a empresa conseguiu montar, em pouco mais de 30 dias, uma linha específica para a produção de ventiladores pulmonares para a UTI de Jaraguá do Sul, cidade sede da empresa onde atua desde 1961. O plano da WEG para produzir, inicialmente, 500 ventiladores pulmonares, dedicados à UTI, superou os desafios e produziu 1.450 ventiladores pulmonares. Desses, 950 foram destinados ao Governo Federal, e 500 ficaram aqui, no Governo do Estado de Santa Catarina.

Portanto, recebe a homenagem nesta noite, o Diretor-Presidente da WEG S/A, senhor Harry Schmelzer Júnior.

Também faz parte do cerimonial de entrega da homenagem, o Presidente da Fiesc, senhor Mario Cezar de Aguiar.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, a convite do Deputado Nilso Berlanda, chamamos o chefe de gabinete do Deputado, senhor Altamiro Osmar Koerich, para fazer a entrega da próxima homenagem.

As Lojas Koerich estão presentes em mais de 57 Municípios de Santa Catarina, com 118 lojas físicas, desde 1955, e encontraram, na solidariedade e na inovação, os caminhos para enfrentar a crise da Covid-19. Pensando em adequar a experiência do cliente ao novo cenário, as Lojas Koerich investiram em seu laboratório de inovação, o KLab. Dentro das iniciativas, destaca-se a criação do Cartão Konta, o primeiro aplicativo financeiro de varejo do País, e que se torna mais uma ferramenta para diversificação do acesso ao crédito para a população. Além de adequar suas lojas na implantação dos protocolos de segurança de enfrentamento à Pandemia, as Lojas Koerich reforçaram suas iniciativas para a comunidade. Destacamos aqui o 'Programa Gente Boa Solidária', voltado para o auxílio aos moradores em situação de rua, no Município de Florianópolis, e também a doação de 50 toneladas de alimentos para comunidades carentes.

Convidamos, neste momento, para receber a homenagem em nome das Lojas Koerich, o seu Presidente, senhor Antônio Koerich.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Atuando, desde 2007, a Empresa Greylogix Brasil, hoje tem seus produtos na América do Sul, América Central, Europa e Ásia. Durante a Pandemia, reuniu os melhores profissionais para desenvolver um respirador pulmonar que atendessem às necessidades de pacientes com Covid-19, e que pudesse ser produzido com as tecnologias disponíveis aqui

no mercado brasileiro. Após muitas horas de desenvolvimento, quatro meses de estudo e desafios legais com as certificações, a Greylogix passou a produzir o respirador que salvou e salva até hoje muitas vidas.

Recebe, portanto, a homenagem nesta noite, em nome da Greylogix Brasil Máquinas Ltda., o Diretor-Financeiro da empresa, senhor Antônio Carlos Tiburske.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O grupo Megazam, da cidade de Concórdia, que atua no segmento de calçados, confecções e moda esportiva, se estruturou para atender o cliente de forma ampla durante a pandemia. Para tanto, investiu no formato *on-line*, com estratégias de fortalecimento digital e intensificou a demanda por *delivery*. Além disso, revisou contratos, realizou melhorias nos espaços físicos das lojas, incorporou novas unidades, e aproveitou o momento para fortalecer a cultura da empresa com seus colaboradores, refletindo assim no aperfeiçoamento do atendimento e na maior satisfação dos seus clientes.

Nesta noite, recebem a homenagem os sócios do Grupo Megazam, senhor Marcos Menegatti e Elicarlos Zampiron

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Desde o anúncio da Organização Mundial da Saúde, decretando a Pandemia Mundial do Coronavírus, a Cooperativa de Crédito Transpocred criou um Comitê de Crises, unindo lideranças para analisar os fatos e impactos, e a prioridade sempre foi e é a preservação das vidas. Em apoio aos colaboradores, definiu uma série de ações, liberando e ofertando linha de crédito social, de forma remota, para que fosse possível chegar a todos que precisassem de apoio naquele momento. Além disso, prorrogou o pagamento de parcelas das operações de crédito, reduziu taxas, além de intensificar o atendimento remoto e as visitas virtuais.

Convidamos, neste momento, para receber a homenagem o Presidente da Transpocred, senhor Ari Rabaiolli, e também a Diretora-Executiva, senhora Roberta de Souza Caldas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Iopoint nasceu dias antes do decreto da Pandemia, os sócios da empresa tinham recém- lançado o produto no mercado, no dia dez de março, então, veio a notícia da Pandemia Mundial. Toda a estratégia que havia sido construída para o formato presencial teve que ser repensada, e com o apoio de consultorias do Sebrae, e participando do Programa *Go To Market*, de internacionalização para micro e pequenas empresas, adaptou os seus produtos para o *home office*. Os sócios identificaram que as empresas não podiam parar, mesmo com muitas pessoas trabalhando de casa, então a ferramenta de gestão de ponto para colaboradores também era essencial para o momento. Hoje a *startup* conta com 27 funcionários e atua em todos os Estados do País, mais um exemplo de como se reinventar, e mesmo que tenha acabado de nascer, ter que renascer em outro contexto.

Neste momento, recebe a homenagem o CEO e fundador da Iopoint, senhor Jungles Wegher.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]

Senhoras e senhores, damos continuidade, neste momento, representando as indústrias catarinenses responsáveis pela exportação de carnes, bem como os produtores rurais catarinenses responsáveis pela produção, o Sindicarne também sofreu os impactos da pandemia. O ano de 2020 foi desafiador para as indústrias e também para os produtores rurais. A pandemia colocou toda a cadeia à prova quanto à capacidade de produzir, com o poder de aprender e se adaptar, o que orgulha a todos nós. Nesse quesito, o setor foi muito além da produção, foi exemplar, fazendo doações para que os Estados e Municípios pudessem cuidar das pessoas. No ano de 2020, o suprimento de grãos, insumo essencial à atividade, trouxe custos adicionais significativos, mas o setor registrou o crescimento na produção e ampliou as exportações, assim como os investimentos. Além disso, liderou a geração de empregos, alavancando a economia para a recuperação. Assim, seguiu, e segue, cumprindo o seu papel de protagonismo, aqui em Santa Catarina e, claro, no Brasil todo.

Nós convidamos, neste momento, para receber a homenagem em nome do Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados, em Santa Catarina, o Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, o SENAR/SC, senhor Gilmar Antônio Zanluchi.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Especializada na confecção de camisas masculinas, adulto e infantil, a Camicerie Laura Cattani iniciou suas atividades em 1991, na cidade de Brusque, Santa Catarina. Hoje tem cinco lojas com atendimento no atacado e varejo, e a empresa desenvolve um projeto sociocultural com participação no *Programa Selo Social* com foco na mulher, saúde e qualidade de vida. Em 2020, a pedido da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas, a Camicerie Laura Cattani confeccionou máscaras de proteção, realizando venda coletiva para entidades, doação de tecidos para uma escola de Palhoça, além de confecções de jalecos para atender hospitais e clínicas aqui de Santa Catarina. Nos primeiros momentos da pandemia, a máscara de proteção era um dos itens em falta no mercado, e a empresa se reformulou para atender a demanda da época.

Nós convidamos para receber a homenagem, neste momento, a Diretora da Camicerie Laura Cattani, senhora Aparecida Leite. Também faz parte do cerimonial de entrega a senhora Rosicler Dedekind, representante da Fampesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, convidamos para fazer a entrega da próxima homenagem dois convidados especiais, o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, senhor Wilson Wan-Dall, acompanhado da sua neta, a Brenda. Solicito, por favor, que se posicionem ao lado do Deputado Nilso Berlanda para a entrega da próxima homenagem.

A Father Estratégias Internacionais prepara empresas para atuar no mercado internacional. Tem hoje uma carteira com mais de duzentos clientes, no Brasil, além de mais de 600 parceiros, compradores e investidores no exterior. Em 2020, apesar da pandemia, a Father alcançou o recorde de faturamento da empresa, e iniciou o processo de *branding* da marca, visando novas perspectivas para o futuro da empresa. Com 25 anos de atuação, a Father é uma empresa constituída com amor, dedicação e muito trabalho. É responsável pela internacionalização de grandes grupos da região de Blumenau e do Brasil, como o Grupo Kyly, Dudalina, Döhller, Karsten, Obenaus, Grupo FW, e por apoiar o parceiro Sebrae na expansão internacional de micro e pequenas empresas.

Nós convidamos, neste momento, para receber a homenagem, em nome da Father, o sócio fundador, senhor Oscar Pereira, acompanhado da sua filha, senhora Sheyla Patrícia Pereira, que administra a empresa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, mais uma vez, parabeniza todos os homenageados, desta noite, agradecendo ao senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Nilso Berlanda, pela entrega das homenagens.

Lembramos que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e também pelo canal da Assembleia Legislativa, no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização.

Muito obrigado, boa noite!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Nilso Berlanda) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados da Indústria, o Diretor-Presidente da WEG, senhor Harry Schmelzer Júnior.

O SR. HARRY SCHMELZER JÚNIOR - Boa noite a todas e a todos! Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em exercício, Deputado Nilso Berlanda, em seu nome cumprimento os demais Deputados e autoridades aqui presentes. Também, Deputado Nilso Berlanda, quero parabenizá-lo pela iniciativa desta homenagem e agradecer a acolhida.

Quero cumprimentar o Presidente da FIESC, senhor Mario Aguiar, agradecendo pela recomendação do nome da WEG pela parceria de sempre; o senhor Antônio Koerich, também homenageado desta noite, em seu nome cumprimento todos os demais homenageados e representantes do setor privado aqui presentes.

A WEG se sente muito honrada com o destaque concedido nesta noite, de homenagem a todos que fizeram a sua parte no enfrentamento da Covid. Todos aqui sabemos os desafios que as nossas empresas tiveram, e ainda vem tendo, para combater a pandemia. Todos aqui tiveram que se esforçar e se mobilizar, muito rápido, para desenvolver medidas protetivas e preventivas em seus ambientes. Passamos a adotar, rapidamente, o distanciamento social no local de trabalho, a aferição da temperatura dos colaboradores, a adoção de *home office*, entre outras medidas.

Passados quase dois anos da pandemia, tudo isso parece normal hoje, mas demandou uma adaptação rápida, que certamente ajudou a proteger os nossos colaboradores e as suas famílias. Olhamos para dentro e protegemos os nossos colaboradores, mas também olhamos para fora, para as necessidades das nossas comunidades. *[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]*

Muitas empresas se mobilizaram para produzir máscaras, álcool gel e diversas outras iniciativas, como doações de testes, recursos e equipamentos para os hospitais. Todos se engajaram, apoiando esforços que a sociedade organizada liderou com muita competência. Aqui cabe uma menção e um reconhecimento especial ao papel da FIESC, que atuou com muita força para organizar toda essa mobilização, por meio de iniciativas, como o fundo empresarial para a reação articulada de Santa Catarina contra o coronavírus.

Quanto à WEG, além de reiterar nosso agradecimento ao destaque recebido na noite de hoje, gostaria de retomar e citar duas iniciativas que a companhia realizou durante esse período. Já no início da pandemia, participamos e fomos um dos primeiros ao Manifesto “Não Demita”, visando preservar os empregos com uma preocupação de minimizar os impactos negativos da pandemia na economia das famílias. Como destacada anteriormente, a WEG teve ainda a ousadia de produzir ventiladores pulmonares, destinados à UTI, para atender a demanda do Governo e ajudar no enfrentamento da pandemia.

Essa foi uma iniciativa de alta complexidade, a WEG conseguiu, através de um processo de reconvenção industrial, remodelar áreas fabris e deslocar colaboradores para atender a demanda de produzir um produto que nunca tínhamos produzido antes, dada a emergência da situação, com uma verdadeira operação de guerra, que levou um pouco mais de trinta dias. A WEG começou a entregar ao Governo do Estado de Santa Catarina e ao Governo Federal esses equipamentos que ajudaram, sem dúvida nenhuma, a salvar muitas vidas.

Aqui eu aproveito para fazer uma rápida reflexão, o quanto é importante, esse exemplo mostra, novamente, a importância da indústria brasileira, a importância de termos indústrias fortes, tecnologias, inovações, capacidades de resolver e fazer as coisas.

Antes de finalizar, gostaria de mencionar que devemos ainda ficar alertas em relação à pandemia. Estamos vendo os muitos lugares retornando atividades normais, como exemplo a WEG que já contratou mais de quatro mil colaboradores neste ano. Mas não podemos deixar ocorrer o que está havendo em alguns países na Europa, como a Alemanha, que bate recorde de contaminações, devido ao que eles classificam como uma pandemia de não vacinados. Vamos todos, mais uma vez, dar a nossa contribuição, incentivando e participando fortemente para que tenhamos a vacinação por completo.

Encerro as minhas palavras, agradecendo novamente pela honrosa homenagem e reconhecimento, certo de que estou, neste momento, representando todas as indústrias catarinenses que, assim como a WEG, contribuíram para combater a pandemia e salvar vidas, reafirmando nosso compromisso com as comunidades em que estamos inseridos.

Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Nilso Berlanda) - Convido ainda um amigo, posso lhe chamar assim, representando o Varejo catarinense, Antônio Koerich, para que faça uso da palavra

O SR. ANTÔNIO KOERICH – Boa noite a todos! Saudando o Presidente da Mesa e Presidente da Assembleia Legislativa, saúdo também todos os componentes desta Mesa e todos os presentes.

Provavelmente falarei de improviso, eu escrevi, mas como nós estamos aqui, em família, já que estamos buscando empresas industriais e comerciais, pertencendo a um Estado que, por si só, atende as suas demandas e é referência em todo território nacional.

Assim sendo, gostaria de agradecer a indicação do nosso nome, representando a atividade comercial e, em nome também dos agraciados, saudar o Deputado Nilso Berlanda, que foi o indicador desta mensagem e, hoje, Presidente em exercício. Saudando também todas as pessoas que estão assistindo a transmissão pela TV da Assembleia Legislativa.

Eu tenho uma determinada dificuldade, eu não sou do escrito, sou do pensamento, mas agora vou voltar a ler. Eu não sei se é pela experiência, ou os 85 anos que já temos de vida, talvez seja isso.

(Palmas)

Mas eu não poderia deixar de, também, me dirigir aos demais agraciados desta noite, em seu segmento Indústria e Comércio, meu respeito e admiração.

(Passa a ler)

“Empreender nunca foi fácil, e com a chegada da pandemia tivemos que nos debruçar, nos desprendermos de velhos conceitos e voltar os nossos olhares para as pessoas. Um dos nossos propósitos sempre foi passado de geração em geração, em sua trajetória, o que ele sempre teve como objetivo, estar onde o cliente necessita e próximo das comunidades em que atua.

As ações sociais realizadas estão atreladas a toda a nossa história. Uma das principais lições que a pandemia nos deixou é que acentuou a necessidade de desenvolvermos, com empatia, o próximo, na seguinte afirmação: ‘ser mais, fazer melhor, ter menos.’ É um dos princípios fundamentais da nossa empresa e, principalmente, da pessoa que vos fala.

Eu desejo ser mais ativo, estando mais próximo das pessoas que necessitam, fazer ainda mais por aqueles que sofrem, ter menos em prol de um mundo mais humano. Distribuindo aquilo que, através do nosso próprio trabalho, conseguimos conquistar. Eu acho que daí dá o sentimento da própria realização da criatura humana.

Foram diversas as ações que o Koerich, assim como outras empresas, desenvolveu, desde o início de 2020, para tentar minimizar os impactos deste momento em que vivemos. E sabemos que muitas outras foram desenvolvidas, sem holofotes, pela essência da nobreza de outras empresas do Comércio e da Indústria.

Aqui destacamos alguns dos exemplos que colocamos em prática, como a doação de mais de cinquenta toneladas de alimentos para famílias necessitadas, a disponibilidade da *internet* em todas as nossas lojas para os clientes e para a juventude que, às vezes, sente falta desse equipamento.

Colocamos em prática uma ação para impulsionar os pequenos negócios nos bairros, criando um movimento para fortalecer o comércio local, nas cidades, para que o varejo catarinense mantivesse a sua força no mercado. Estar nas comunidades está no nosso DNA, e esperamos que essa corrente do bem, da solidariedade, que ganhou tanta força na pandemia, seja mantida, pois precisamos desse elo, entre empresas e sociedade, para a construção de um mundo melhor.”

Meus cumprimentos a todos, meus cumprimentos à Mesa de Honra, meus cumprimentos ao Presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa, Nilso Berlanda. Estou bastante feliz, nesta noite, em poder saudar estas pessoas que, com tanta dignidade, se fizeram presentes.

Boa noite, um abraço a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Nilso Berlanda) - Convido ainda para fazer uso da palavra, em nome do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina, o Presidente da Federação da Indústria do Estado de Santa Catarina, FIESC, senhor Mario Cezar de Aguiar.

O SR. MARIO CEZAR DE AGUIAR - Muito boa noite a todos e a todas! Quero cumprimentar o Deputado Nilso Berlanda que preside esta Assembleia interinamente. Em seu nome, cumprimentar todas as autoridades já mencionadas.

Senhoras e senhores, é com muita honra que faço, desta tribuna, a minha fala, em nome das Federações Empresariais Catarinenses que participam das homenagens concedidas às empresas e a um sindicato industrial.

O reconhecimento que é feito aqui é de extrema importância, por isso faço questão de destacar as nossas homenageadas: a Indústria WEG, a Indústria Greylogix, a Transpocred, o Grupo Megazam Concórdia, o Sindicame, as Lojas Koerich, a Camicerie Laura Cattani, a Iopoint e a Father-Estratégias Internacionais. *[Transcrição: Guilherme]*

No período mais crítico da pandemia, estes homenageados demonstraram forte espírito de solidariedade, que é uma das principais características do empresário catarinense. Destaco, também, outro atributo do empreendedor de nosso Estado, a simplicidade.

Na condição de Presidente da FIESC posso dar testemunho disso, uso como exemplo a WEG, uma empresa que nasceu aqui, ganhou o mundo, e hoje é uma transnacional que orgulha todos os catarinenses, mas que não se distancia dos princípios de seus fundadores, que sempre valorizaram, em primeiro lugar, as pessoas, e que impregnaram a cultura da organização com uma maneira simples de fazer as coisas, mesmo num ambiente que nem sempre é favorável.

Isso reflete na maneira de conduzir os negócios, na estrutura da organização, na objetividade de seus executivos, mas também na maneira acessível de se relacionar, inclusive, e especialmente, com a comunidade. Certamente está aí um dos principais motivos para o sucesso.

Santa Catarina tem incontáveis histórias de superação. Ao longo de nossa história, em todos os momentos de dificuldade, como em grandes eventos climáticos, sempre houve a união de forças com profundo envolvimento e liderança

decisiva do nosso empresário. A mesma liderança que gera desenvolvimento das empresas e da economia, também ajuda as comunidades a superarem seus desafios.

Esse espírito de solidariedade está presente no dia a dia, também em outras ações rotineiras. Por exemplo, em Santa Catarina, temos muitos empresários que lideram a gestão de hospitais comunitários e de outras organizações, que são essenciais para a sociedade e, muitas vezes, esse envolvimento que beneficia toda a população passa despercebido.

Por isso, senhoras e senhores, faço questão de registrar e valorizar a iniciativa da Assembleia Legislativa, em especial, do Deputado Nilso Berlanda, de prestar, nesta noite, este merecido reconhecimento público ao envolvimento empresarial no enfrentamento da pandemia. Momentos de grandes transformações, como o atual, podem levar a rupturas.

Vou dar um exemplo muito característico desses dois anos: a pandemia fez com que muitas pessoas fossem obrigadas a ficar em casa, o que ampliou as atividades *on-line*. Compras, treinamentos e reuniões de trabalho passaram a ser realizadas predominantemente à distância. Rapidamente, as empresas se adequaram, investiram e qualificaram equipes para o novo cenário, que acelerou, fortemente, transformações que já estavam em andamento.

Senhoras e senhores, sem resiliência e otimismo ninguém empreende! Com frequência, ouvimos ou lemos sobre decisões acertadas que conduziram empresas a mudanças para superar adversidades. É essa a capacidade que está no DNA dos maiores líderes empreendedores catarinenses. A resiliência pode representar a sobrevivência e o crescimento das empresas em meio às crises. O otimismo faz o empresário seguir em frente, apesar de todas as dificuldades que enfrenta no dia a dia. Impostos elevados, burocracia, falta de infraestrutura, legislações complexas, nada disso abala o empresário, nem o afasta da solidariedade. No início da pandemia, um dos maiores desafios que encontramos foi ampliar a capacidade de atendimento do Sistema de Saúde, em especial, das UTIs. Também faltavam itens essenciais, como máscaras, álcool em gel, equipamentos de proteção individual. A medida, naquele cenário, pareceu a muitos gestores públicos uma alternativa para evitar a transmissão do vírus, mas, na verdade, representaria uma armadilha, já que foi cogitada a paralisação das atividades empresariais. Com as empresas paradas, a economia entraria em colapso, embora pudessem estar supostamente protegidas em seus lares, as pessoas continuariam a consumir, principalmente alimentos e outros produtos básicos.

Em paralelo a isso, disparava a demanda por respiradores e outros itens de saúde, tudo isso precisava ser produzido, transportado e comercializado, mobilizando toda a cadeia de suprimentos, composta pelas empresas e setores aqui representados nesta noite. Além disso, a economia parada não geraria os impostos para que o Governo investisse no combate ao Coronavírus.

O empreendedor catarinense se sensibilizou e se envolveu e, graças à união de esforços das federações empresariais e do setor público, houve um entendimento na busca do melhor caminho. Com protocolos de segurança criados pelas próprias entidades empresariais, as atividades produtivas puderam ser retomadas. A proteção das pessoas esteve sempre em primeiro lugar, mas a segurança também vem da garantia de emprego e de renda. Essa é, senhoras e senhores, uma das razões pelas quais Santa Catarina se recuperou da crise rapidamente. Hoje estamos com pleno emprego, estamos superando mais um grande desafio, mais do que isso, aprendemos, e aprendemos a nos proteger e a nos adaptar.

O reconhecimento prestado, nesta noite, precisa ser estendido a todas as outras empresas que, igualmente, se preocuparam, arregaçaram as mangas, apresentaram respostas e investiram na busca de soluções. O grupo aqui presente, hoje, representa todo empresariado catarinense e o seu compromisso profundo com a sua comunidade.

Parabéns a todos que participaram e seguem contribuindo no enfrentamento ao Coronavírus, demonstrando espírito de solidariedade, que nos faz diferentes, mais humanos e fraternos.

Muito Obrigado!

(Palmas) [*Transcrição: Taquígrafa Elzamar*]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilso Berlanda) – Ainda há tempo, e eu gostaria de registrar a presença do Presidente da Câmara de Assuntos Legislativos da Fiesc, Ronaldo Baumgarten Junior, e também do Diretor Institucional e Jurídico da Fiesc, Carlos José Kurtz.

Senhores e Senhoras, eu gostaria de agradecer ao Cofem, mais uma vez, pela parceria da indicação dos premiados na noite de hoje. Tive a oportunidade de participar de uma reunião do Cofem, a convite do nosso presidente, muito importante, inclusive durante a pandemia, naquele momento mais crítico.

Agradeço também às empresas premiadas, todas, todas as empresas que fizeram esta grande ação durante a pandemia. Obrigado a cada um dos empresários. Como dizia o nosso presidente Mário, vocês representam a classe empresarial da indústria e do varejo pelas atitudes tomadas durante o momento histórico que o país passou, o mundo passou, e que principalmente Santa Catarina passou.

Parabéns a cada um, tive a oportunidade de apertar a mão de cada um dos senhores, mas retransmitam isso a todos os colaboradores das empresas. Ficará na história esse momento por muito e muito tempo.

A Presidência agradece a presença de todas as autoridades que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Antes de encerrar a presente sessão, convoco outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores. [Transcrição: Taquígrafa Sara])

[Revisão: Taquígrafa Eliana]

Ata Republicada por Incorreção

ATA DA 015ª SESSÃO ESPECIAL
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021 EM
HOMENAGEM À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS
DE SANTA CATARINA - FACISC
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NILSO BERLANDA, E.E.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Milton Hobus) - Muito boa noite todas as senhoras, todos os senhores! Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial em homenagem aos 50 Anos da FACISC.

Convido as seguintes autoridades para compor a Mesa dos trabalhos:

Senhor Sérgio Rodrigues Alves, nosso Presidente da FACISC;

Com muita honra e orgulho rio-sulense, hoje presidindo a nossa Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, o Presidente, em exercício, que é o Vice-Presidente da Fiesc, senhor André Odebrecht;

Convido também o nosso Presidente do Badesc, Eduardo Machado, para que nos acompanhe aqui nos trabalhos, por favor.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por proposição deste Deputado, e aprovada por unanimidade por todos os Deputados desta Casa, em comemoração dos 50 Anos da Federação das Associações Empresariais do Estado de Santa Catarina.

Neste momento, convido todos para que acompanhemos a execução do Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do hino.)

Estamos recebendo aqui a presença do Presidente da Associação Empresarial da Grande Florianópolis, José Marciel Neis, que eu convido para ocupar um lugar aqui na Mesa, representando todos os Presidentes de associações.

Queria cumprimentar também o Presidente da Associação Empresarial de Lages, Carlos Eduardo de Liz; o Presidente da Associação Empresarial de Balneário Camboriú, Héderson Cassimiro; e o Presidente da Associação Empresarial de Itapoá, Jerry Luis Sperandio. Sejam todos bem vindos!

A seguir, nós teremos a apresentação de um vídeo institucional, mostrando um pouquinho do que é a nossa FACISC.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

Esse é realmente o sentimento de nós todos. Presidente Sérgio, primeiro eu gostaria de agradecer pela oportunidade de nós estarmos podendo registrar este momento para toda Santa Catarina, dos 50 Anos da Federação das Associações Empresariais.

Eu fui Presidente da associação, lá de Rio do Sul, no passado, que recentemente foi comandada pelo André, o Ciro José Cerutti, que está aqui conosco. E nós sabemos, porque todas têm o mesmo princípio, a mesma forma de

trabalho, senhor Horst Maul, o quanto as associações empresariais têm responsabilidade pelo desenvolvimento do nosso Estado de Santa Catarina. *[Transcrição: Northon]*

Todas as grandes causas, os grandes pleitos do desenvolvimento local e regional que, no conjunto, fez deste Estado um Estado admirado, um Estado que nos orgulha tanto pela nossa diversidade macroeconômica, pela nossa miscigenação de raças, pela qualidade da nossa gente e pelo espírito de colaboração do empresariado catarinense, refletido nas ações de envolvimento das nossas associações empresariais com a comunidade local.

Então, para nós aqui, da Assembleia Legislativa, é um momento de muito orgulho, Presidente Sérgio, poder estar registrando e prestando esta legítima homenagem a essa federação que congrega todas as Associações Empresariais do Estado de Santa Catarina.

A partir daí, podemos dizer que, sim, cada um dos senhores aqui, cada um dos que passaram pelas associações empresariais e pela Federação das Associações Empresariais do Estado, tiveram uma contribuição direta para o êxito que nós pudemos hoje proclamar no nosso Estado de Santa Catarina.

Temos muitos desafios, mas muitos mesmos! Eu sempre me refiro e falo aqui, porque afeta a economia e o trabalho que cada um de nós defende, que é a deficiência de infraestrutura do nosso Estado de Santa Catarina, que não pode mais ser suportada e nós não podemos nos calar. Temos que usar a força das nossas instituições para conseguirmos fazer com que o Estado encurte distâncias, para que não se conviva só com essas artérias entupidas das rodovias federais do nosso Estado. Nós trabalhamos e insistimos para o multimodal, que tem que chegar em Santa Catarina, porque hoje nós somos já o maior custo de logística e transporte médio do Brasil.

Com a nossa eficiência, com o nosso jeito do empresário catarinense, nós não podemos admitir isso. E essa é uma ação que não adianta só jogar a culpa para os políticos, nós temos que mostrar o caminho aos políticos. Eu aqui, como Deputado, tenho procurado fazer a minha parte, mas nós precisamos da força de todos.

Eu acredito que esse deva ser para a FACISC, para a Fiesc, para as nossas entidades empresariais de cada cidade de Santa Catarina, tem que ser o nosso norte. Não podemos mais aceitar a falta de projetos estruturantes, seja do Governo Estadual, seja do Governo Federal, com o nosso Estado de Santa Catarina.

Bem sucedidos, se nós formos nisso, com certeza vamos continuar cantando em verso e prosa as qualidades do nosso Estado de Santa Catarina. Mas se isso não acontecer de forma organizada e célere, podemos ter a certeza de que vamos perder competitividade, vamos perder empresas, vamos perder empregos, e todo esse modelo que se construiu com o suor e o trabalho de todos os catarinenses terá sido em vão.

Eu sempre digo que o empresário tem essa virtude, porque se ele não fizer isso, não tem êxito. Nós aprendemos a olhar, lá no fim da curva, tentar enxergar o mais longe possível, e nós temos que abrir os olhos para o fim da curva. E o fim da curva, em Santa Catarina, na questão da infraestrutura, é sombrio, é escuro, é perigoso, e nós temos que andar rápido.

Então por isso, mais uma vez, fica aqui o meu registro e a convocação de todas as senhoras e senhores empresários, representantes das nossas entidades e das nossas federações aqui, como a FACISC, hoje homenageada, para que continuemos sendo protagonistas dessa estruturação continuada que o nosso Estado de Santa Catarina precisa.

Neste momento, eu convido o mestre de cerimônias para que proceda à nominata das homenagens desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa noite! Na sessão especial desta noite, o Poder Legislativo catarinense presta homenagem à Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, a FACISC, pela passagem dos seus 50 Anos de Fundação.

A FACISC é o maior sistema empresarial voluntário do Estado, por sua capacidade de atuação e por diversidade de setores que representa através do associativismo. Como por exemplo: a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o agronegócio, os profissionais liberais, o turismo e diversos outros. Dentro desse universo de segmentos, a FACISC reúne mais de 34 mil empresas, distribuídas, em toda Santa Catarina, por intermédio de suas 148 associações empresariais.

Nós convidamos, neste momento, para fazer a entrega das homenagens desta noite, o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Milton Hobus, proponente desta sessão especial.

Senhoras e senhores, nós convidamos para receber a primeira homenagem da noite, em nome da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, a FACISC, o Presidente da instituição, senhor Sérgio Rodrigues Alves.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Pedimos que o senhor Sérgio Rodrigues Alves permaneça à frente para a entrega das homenagens.

Nesta noite, a Assembleia Legislativa também presta homenagem às associações empresariais que fizeram parte da Fundação FACISC.

Portanto, nós convidamos para receber a homenagem nesta noite, em nome da Associação Empresarial do Município de Blumenau, a ACIB, o Presidente da instituição, senhor Renato Medeiros.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Também recebe a homenagem nesta noite, em nome da Associação Empresarial de Joinville, a ACIJ, o Presidente da instituição, senhor Marco Antônio Corsini.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos, neste momento, para receber a homenagem, em nome da Associação Empresarial de São Bento do Sul, o Presidente da entidade, senhor Júlio César Teixeira, acompanhado também do senhor Horst Mall, que presidiu a ACISBS de 1994 a 1996.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) *[Transcrição: Roberto]*

Com muita alegria, a Assembleia Legislativa também presta homenagem, neste momento, em nome da Associação Empresarial de Rio do Sul, a Acirs, ao senhor Ciro Cerutti, Presidente da instituição no período de 2011 a 2014.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos também para receber a homenagem nesta noite, em nome da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, a Acif, o Presidente da entidade, Senhor Rodrigo Rossoni.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Associação Empresarial de São Francisco do Sul, o senhor Bruno César Gama Lobo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Senhoras e senhores, a seguir, o Parlamento catarinense presta homenagem a todos os ex- Presidentes da FACISC pelos serviços prestados ao longo desses 50 anos de história.

Portanto, convidamos, neste momento, para receber a homenagem o senhor Ody Varella, Presidente da FACISC, de 1971 a 1975, neste ato, sendo representado pelo senhor Sander De Mira, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis entre os anos de 2013 a 2017.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo também presta homenagem, nesta noite, ao senhor Osvaldo Goeldner Moritz, Presidente da FACISC de 1975 a 1979.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Antônio Rebellato, Presidente da FACISC, de 2001 a 2005, neste ato, representado pelo Diretor de Patrimônio, o senhor Ricardo Harger Martins.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Luiz Carlos Furtado Neves, Presidente da FACISC, de 2005 a 2009, neste ato, representado pelo senhor Luiz Carlos Furtado Neves Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Alaor Francisco Tissot, Presidente da FACISC de 2009 a 2013.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos, neste momento, para receber a homenagem o senhor Ernesto João Reck, Presidente da FACISC de 2013 a 2017.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos também para receber a homenagem da Assembleia Legislativa o senhor Jonny Zulauf, Presidente da FACISC de 2007 a 2020.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento, agradecemos às autoridades pelas entregas das homenagens, ao excelentíssimo senhor Deputado Milton Hobus, e ao Presidente da FACISC, senhor Sérgio Rodrigues Alves.

Lembramos também que estão sendo homenageados, nesta noite, personalidades e entidades que não puderam estar presentes nesta sessão, como a Associação Empresarial de Caçador; a Associação Comercial e Industrial do Município de Laguna; a Associação Empresarial de São Francisco do Sul; a Associação Empresarial de Tubarão; e os ex-Presidentes da FACISC: senhores Udo Döhler, José Suppi, Jaime Antônio Zanatta, Gelson Merisio e também o senhor Roberto Breithaupt, sendo que as placas e certificados serão entregues em momento oportuno.

Além das homenagens, *in memoriam*, aos ex-Presidentes: senhores Lédio João Martins, Victor Freysleben Moritz, João Antônio Bongioio e também Francisco Mastela, *in memoriam*. As placas e certificados dos homenageados mencionados serão entregues aos familiares também em momento oportuno.

Lembramos que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL, e também pelo canal da Assembleia Legislativa no *Youtube*, onde ficará disponível para visualização. Boa noite! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Milton Hobus) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, o senhor Jonny Zulauf, Presidente do Conselho Superior da FACISC.

O SR. JONNY ZULAUF – Inicialmente, fazendo os cumprimentos respeitosos ao Deputado Milton Hobus que, pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, confere esta homenagem à entidade que representa, ecleticamente, todo o empreendedor, o empresário de Santa Catarina pela FACISC. Já lhe rendendo honras e agradecimentos, que sejam transmitidos aos demais ilustres membros desta Casa, que por unanimidade aprovaram esta homenagem, o nosso reconhecimento. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

Quero saudar aqui, como protocolo, a composição da Mesa, o Presidente da FACISC, Sérgio Rodrigues Alves, um empresário que tem a sorte e a emoção de estar, nesta data, celebrando conosco os 50 anos da nossa entidade. E, principalmente, por estar à frente da nossa federação num momento tão prestigioso e tão marcante.

Tenho certeza de que os demais componentes da Mesa, em especial, o nosso membro de diretoria, aqui também representando a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, uma das nossas vocações mais fortes da economia do Estado, que conosco caminha há tantos anos, representam o que Santa Catarina tem de ideal, de vocação, de força e de expressão, senhor Eduardo, fomentador financeiro das nossas necessidades sempre importantes. Quero também fazer os registros aos demais componentes da Mesa.

Senhores ex-Presidentes, senhores representantes dos fundadores, senhor Horst Mall, em especial, que esteve, há 50 anos, junto com o Ody Varela, e os demais fundadores que hoje foram nominados, uma saudação também especial.

É para nós um estímulo estarmos aqui, sendo prestigiados por uma pessoa que merece a honra de vossa excelência, representante dos empresários de Santa Catarina. Não sei se todos sabem, mas o senhor Horst Mall, ainda hoje, cumpre horário de trabalho, Deputado Milton Hobus, diário, há 77 anos fazendo isso, ainda está ativo. Isso é o sentimento do empresário, do empreendedor de Santa Catarina.

Tenho também certeza, Deputado, de que a sua sensibilidade de nos homenagear, de levar a proposta a esta Casa de Leis, vem do seu dia a dia, que também é dividido, sabemos, com as suas atividades empresariais. Quiçá,

tenhamos mais dos nossos idealistas membros, não da federação, mas das nossas associações empresariais, nesta Casa, para defender os interesses que são, não individuais, mas do coletivo do nosso Estado.

Isso já o destaca, a nível nacional, com toda a adversidade, muito bem colocado, por vossa excelência, nossa voz única reclama isso há mais de décadas. Infraestrutura, condições para que possamos produzir, trabalhar, gerar riqueza, gerar tributos e permitir que a nossa sociedade seja merecedora do digno desenvolvimento que é a marca do povo catarinense.

Essas palavras são dirigidas não somente ao Deputado que as transmitirá, com certeza, aos demais Pares da Assembleia, mas a todos os senhores aqui presentes, Presidentes, ex-Presidentes, fundadores, ou de alguma forma participantes desse processo tão importante.

E preciso ressaltar, como falamos anteriormente, na nossa sede, é um movimento voluntário, é um movimento associativista feito por pessoas que dão de si, abrem mão dos seus negócios, sem remuneração. Ao contrário, na maioria das vezes, investindo do seu capital, não só patrimonial, mas também do seu tempo para o bem da coletividade.

Essa soma de bons propósitos, Deputado, e pudéssemos nós ter mais desses empresários aqui nesta Casa, mas com a ação que é representada ou desenvolvida em cada uma das comunidades, nos faz fortes e nos estimula a sermos melhores. Orgulhei-me, e disse hoje a algumas pessoas, Deputado, em nossa sessão interna, como ex-Presidente, eu tenho certeza de que falo o sentimento de todos que estão aqui, quando olhamos a plenária da nossa reunião, ou mesmo aqui, nós enxergamos o Estado inteiro, da divisa da Argentina, do sul, lá perto do Rio Grande do Sul, na divisa com o norte do Paraná, o litoral, o centro, a serra, todos estão aqui.

Isso que estamos nos renovando, permanentemente, mostra que a dinâmica está, não na Presidência, de forma magistral, que o Presidente Sérgio desenvolve, mas na presença e na participação de todos em suas associações. Nós só somos o reflexo disso, vossa excelência experimentou isso em Rio do Sul. É um orgulho muito grande podermos liderar as nossas forças, organizá-las e contribuir para o desenvolvimento de Santa Catarina.

Em nome dos ex-Presidentes, em nome daqueles homenageados, me cumpre a finalidade de estar aqui fazendo esses registros e, em resumo, agradecer a honrosa distinção de termos sido homenageados.

Muito obrigado, estaremos sempre juntos contribuindo para com o Poder Legislativo melhorar nosso Estado! Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Milton Hobus) - Muito obrigado pelas palavras, senhor Jonny Zulauf!

Eu convido para fazer uso da palavra também o Presidente, em exercício, da Fiesc, André Odebrechet, para que deixe sua mensagem a nossa instituição co-irmã, a FACISC, neste momento tão especial.

O SR. ANDRÉ ODEBRECHET - Boa noite, Deputado Milton Hobus! É uma satisfação muito grande, em nome da FIESC, em nome do Presidente Mário Aguiar, cumprimentar a FACISC, da qual, com muita honra, faço parte. E gostaria de cumprimentar, de forma muito especial, o Presidente Sérgio Alves, que conduz a FACISC, de maneira magistral, assim também como é importante mencionar a presença dos ex-Presidentes Alaor Tissot, o Ernesto Reck, o presidente Jonny, que acabou de conversar e de expor a sua posição em nome de toda a federação. Uma federação que tem uma capilaridade, uma amplitude muito grande.

O Deputado Milton Hobus, como nosso colega, Presidente da Associação Empresarial de Rio do Sul, foi um dos baluartes na construção do hospital regional. O associativismo leva a condições especiais, à transformação da sociedade como um todo. Nós temos esse tipo, é apenas um exemplo das inúmeras atividades que o associativismo propõe e, efetivamente, faz acontecer.

O Deputado Milton Hobus, quando Presidente, após a sua participação, fez esse trabalho de forma voluntária e de forma significativa, deixando um legado fantástico. Esse exemplo que eu consigo colocar agora, é um exemplo de vários de nós aqui, de vários de vocês, de várias gerações das associações empresariais de Santa Catarina.

Então, a FACISC, fazendo 50 anos demonstra essa história, ela também ratifica a história de tantas outras associações empresariais que, desde o início do século passado, estão presentes, no dia a dia do cidadão, no dia a dia da comunidade, no dia a dia da transformação, através do espírito de empresário, da sociedade e da comunidade como um todo.

É um dia muito especial, 50 anos da FACISC! É um dia histórico, é um momento que deve ser levado à história de maneira muito especial. Nós temos uma diversidade de associações empresariais, associações pequenas, de

Municípios pequenos, associações médias e, obviamente, associações dos Municípios grandes, cada uma com a sua estrutura capitaneada com a organização, com a gestão que a FACISC faz hoje.

Então, todos nós, aqui, estamos de parabéns por este momento tão especial, de defender o associativismo empresarial, defender as questões que foram colocadas. Nós, em Rio do Sul, temos uma questão catastrófica em relação à infraestrutura, é uma situação que vimos trabalhando há muitos anos e que vai sendo cada vez mais protelada. *[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]*

Ao mesmo tempo, somente com a nossa ação, com a nossa proposição, com a presença de pessoas como o Deputado Milton Hobus, aqui na Assembleia, que defendem, que entendem o setor empresarial, nós podemos fazer as mudanças acontecerem, e nós temos essa necessidade, nós precisamos efetivamente fazer isso acontecer.

Eu creio que, nessa associação entre o Poder Público, através desses momentos e de momentos propositivos com as entidades empresariais de Santa Catarina, as entidades que lutam efetivamente com planos, com planejamento, com proposições, nós vamos fazer a diferença, temos feito a diferença.

Tenho certeza de que todos os ex-Presidentes têm conquistas muito especiais. Todos os Presidentes e ex-Presidentes de associações empresariais têm essa condição, fizeram isso acontecer. E é dessa forma com a qual nós vamos trabalhar, nós temos aqui uma diversidade, dentro da FACISC, jovens, mulheres, pessoas de todos os tipos que são empresários natos, que fazem Santa Catarina ser diferente.

Santa Catarina é um Estado especial, e essa questão nós conseguimos traduzir muito, nas nossas empresas, e nas nossas atividades voluntárias de associativismo. O associativismo está bem representado, o associativismo aqui está justamente homenageado através dos 50 anos da FACISC. Muito obrigado a todos! Boa noite!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Milton Hobus) - Convido agora para fazer uso da palavra, em nome da nossa FACISC, o Presidente da entidade, senhor Sérgio Rodrigues Alves.

O SR. SÉRGIO RODRIGUES ALVES - Muito boa noite a todos os senhores e a todas as senhoras!

Quero, inicialmente, saudar o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Milton Hobus, proponente desta sessão em homenagem à FACISC; Quero saudar e cumprimentar o Presidente, em exercício, da FIESC, nosso diretor, André Odebrechet; também saudar o Presidente da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, o Badesc, senhor Eduardo Machado; saudar o Presidente da Associação Empresarial da Grande Florianópolis, Aemflo, José Marciel Neis. E aproveitar este momento para também saudar o Presidente da Acif-Associação Industrial de Florianópolis, Rodrigo Rossoni.

Em seus nomes, eu quero saudar todos os ex-Presidentes também que se fazem presentes e nos dão a honra desta homenagem. Vejo tantos parceiros, amigos, e como Presidente do nosso Conselho Superior, Jonny Zulauf, que já falou, é um motivo de grande alegria vê-los aqui. Vejo Moacir, de Criciúma, Carlos Eduardo, de Lages, tantos outros, Camboriú, enfim, todos vocês.

Quero também saudar os amigos da imprensa que estão nos dando a honra de participar na sessão. Cumprimentar os familiares, os homenageados e também todos os nossos convidados que nos dão a honra nesta noite.

O associativismo vive, nesta noite, um momento de glória, momento de realização, e um momento de reconhecimento por tudo aquilo que foi feito e vem sendo feito. Nesta noite, agradeço pelo reconhecimento da história da FACISC, Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina que, neste ato, também se faz representada pelos nossos dois Vice-Presidentes: César Smielewski, da região de Criciúma, do sul, e Elson Otto, da região do oeste, aos quais agradeço a participação.

No dia 26 de junho de 1971, data da sua fundação, comemoramos 50 anos, agora em junho, de existência com relevantes serviços prestados ao associativismo e ao empreendedorismo catarinense. Uma federação jovem com muita história acumulada e com todo um acontecimento histórico.

E, em todo acontecimento histórico, existem duas figuras que são extremamente marcantes: os protagonistas dessa história, e as testemunhas. Nesse quesito das testemunhas, é imbatível a figura da imprensa, do publicitário, do jornalista e do historiador.

E neste ato, mesmo não estando presente, por razões que já me foram justificadas, porque gostaria de estar aqui, eu quero destacar o nome do amigo e jornalista Moacir Pereira, autor de vários livros como o senhor sabe. E também da jornalista Estela Benetti, que nos dá o prazer de acompanhar a sessão, e tantos outros nomes nos enchem de orgulho e conhecimento, em seus nomes agradeço a todos.

Na lista dos protagonistas, aqueles que fizeram parte da nossa história, destaco pessoas como Ody Varella, nosso primeiro Presidente, e que acabou de fazer 100 anos, eu tive o privilégio de estar no seu aniversário.

Destaco também Osvaldo Moritz, filho de Charles Edgar Moritz, que foi um dos fundadores da Fecomércio; os ex-Presidentes Lédio Martins, Victor Moritz, José Bongioiolo, Francisco Mastela, Udo Döhler, José Suppi, Jaime Zanatta, Gelson Merísio, Roberto Breithaupt, Antônio Rebelatto, Luiz Carlos Neves, Alaor Tissot, Ernesto Reck e Jonny Zulauf, protagonistas da nossa história.

Todos ex-Presidentes que, voluntariamente, se doaram pela causa do associativismo, e dedicaram parte das suas vidas pelo crescimento, fortalecimento da economia catarinense e do empreendedor associado. Se hoje vivemos avanços na nossa federação, é graças à persistência, à dedicação e à coragem de todos esses personagens que, ao longo dos 50 anos, ajudaram a escrever essa história. Nosso reconhecimento a todos, os nossos agradecimentos, e as novas gerações, seguramente, saberão honrar e respeitar esse legado, e quanto legado deixado a exemplo, e exemplo de ajuda ao próximo.

Vivemos, sim, uma era de avanço, contudo, como no passado, também sofremos de angústias e incertezas. Assim como eles souberam superá-las, nós também saberemos aplicar soluções desafiantes, e é para isto que serve a história. Como disse a historiadora Emília Viotti da Costa: “um povo sem memória é um povo sem história.” Relembrar o passado é enaltecer o futuro, e para isso lançamos, no dia de hoje, um livro contando a história da FACISC, 50 anos de uma grande história para lembrar e enaltecer quem construiu cada linha dessa trajetória cinquentenária, que são os nossos protagonistas. *[Transcrição: Guilherme]*

Queremos, aqui, lembrar grandes batalhas encampadas pela federação e suas 148 associações empresariais, principalmente quando falamos em infraestrutura no nosso Estado, e como temos falado em infraestrutura aqui no nosso Estado. E aí não podemos deixar de citar a duplicação da BR- 101, pois é uma luta constante que nós temos pela melhoria das rodovias que cortam Santa Catarina.

E também outras que não podemos deixar de citar e aproveitar esta oportunidade, esse momento em que atuamos, fortemente, Presidente e Deputado Milton Hobus, como por exemplo, na construção da segunda pista do Aeroporto de Navegantes, a ponte sobre Rio Uruguai, ligando Itapiranga com Barra do Guarita. Outra bandeira que defendemos, no Planalto Norte, é a construção de um hospital infantil na cidade de Canoinhas, porque queremos evitar que crianças enfermas tenham que se deslocar de 200 a 300 quilômetros para serem atendidas em Joinville.

Finalizando, eu quero agradecer, mais uma vez, ao Deputado Milton Hobus, proponente desta homenagem, e deixar registrado que a crença da FACISC é a convicção de que seus valores são a espinha dorsal do associativismo, e somos a grande alavanca para ajudar o desenvolvimento da economia e bem estar da sociedade.

Queremos capacitar e apoiar nossos associados, queremos ser facilitadores da integração, do diálogo e da união. Repito o que todos nós sempre temos dito: a FACISC é de todos e é para todos!

Unidos, somos bem mais fortes! E que venham os próximos 50 anos! Nosso muito obrigado, e que Deus nos proteja e ilumine sempre os nossos caminhos! Muito obrigado a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Milton Hobus) - Muito obrigado a todos os oradores!

Antes de encerrarmos esta sessão especial, queria me permitir, mais uma vez, prestar as homenagens a todos os ex-Presidentes da nossa FACISC, e dizer, Sérgio, que instituições fortes, representativas, ajudam a fazer as grandes mudanças tão necessárias.

Eu queria fazer um registro e contar uma história recente para vocês, porque nós temos aqui o senhor Horts Mall, que foi tão comentado. Eu queria contar uma história recente e que serviu de inspiração para nós. Em 2019, todos os senhores e as senhoras recordam do embate que nós tivemos com relação à questão tributária que, de forma equivocada, naquele momento, o Governo meio que demonizou a questão dos incentivos fiscais, dizendo que isso era incentivo para deixar empresário rico e comprar prédio em Balneário Camboriú.

Naquele momento, fomos provocados. Empresário como sou, conhecendo a realidade competitiva do nosso país, e também fora dele, convocamos as entidades, mostramos, de uma forma muito prática, tivemos uma ideia. Quero agradecer ao nosso ex-Presidente da Casa, Deputado Julio Garcia, e ao Deputado Marcos Vieira, como Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, nós três mobilizamos o Estado de Santa Catarina. Trouxemos aqui, para dentro, colocamos ali na sala, com gravação, com tudo, com a presença da FIESC, da FACISC, das federações que nós convidamos para presenciar, e convidamos os setores produtivos, cujos incentivos fiscais demonizados estavam para serem retirados.

Nós provamos que aqueles incentivos demonizados nada mais eram do que incentivos à competitividade da empresa, da indústria catarinense. Nada mais do que isso! O empresário não pede esmola, nem favor, só quer condições competitivas iguais. E se existe uma guerra fiscal no Brasil, como é que Santa Catarina vai viver sem ela ou participar dela!

E aí eu vou contar uma história para vocês que emocionou a nós todos. O senhor Horts contou a história da nossa indústria têxtil, que é tão representativa para Santa Catarina e para o Brasil. O maior empregador da indústria, do nosso Estado, que sofreu muito, em tempos de competição histórica com a China, que fez muitas empresas quase sucumbirem, e aí algumas coisas importantes foram feitas como os incentivos ao setor têxtil.

O senhor Horts apresentou os balanços da Fiação São Bento para o Secretário da Fazenda e para todos nós que estávamos ali, contou a história, mostrou os números. Disse o que aquilo representava, disse que o Espírito Santo, sabendo que Santa Catarina ia tirar aquele incentivo à competitividade, ofereceu galpão, local e o incentivo para que a Fiação São Bento mudasse para o Espírito Santo. E ele disse: “senhor Secretário, nós temos uma história em São Bento do Sul, milhares de empregos de uma indústria que tem uma história com a cidade de São Bento do Sul, eu não queria ver a fiação São Bento fechar ou ir embora para outro Estado.” E daí eu fiz a pergunta para o secretário: o senhor vai deixar a empresa fechar?

Dessa forma, desse jeito, sério, como são os empresários catarinenses, que o Senhor Horts representou tão bem, é que conseguimos botar um freio naquele momento. E hoje o Estado vê e colhe os frutos disso com arrecadação histórica de impostos, sem tirar a competitividade da nossa empresa catarinense. E foi esse momento que me fez prestar, no ano passado, uma justa homenagem ao senhor Horts, com a Comenda do Legislativo Catarinense, e que me orgulha muito, senhor Horts!

(Palmas)

Então, com essas palavras, quero homenagear todas as nossas entidades e a força do empresariado catarinense. Muito obrigado!

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com seu comparecimento nesta noite, e antes de encerrar a presente sessão convoca outra, ordinária, para a próxima terça-feira, à hora regimental.

Está encerrada esta sessão especial. *[Transcrição: Taquígrafa Elzamar]*

[Revisão: Taquígrafa Eliana]

COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 29ª reunião ordinária que, em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: O Deputado Silvio Dreveck relatou o PL./0330.5/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento de débitos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) às empresas que especifica e altera as Leis nºs 17.649, de 2018, 13.992, de 2007, e 10.297, de 1996; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com votos contrários do Deputado Bruno Souza e Deputado Sargento Lima. O Deputado

Marcos Vieira relatou o [PL./0351.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Vargeão; exarou parecer favorável ao projeto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PLC/0012.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi acordado concessão de vista coletiva, com o prazo de uma semana para devolução. O Deputado Bruno de Souza devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao [PLC/0009.5/2021](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado - Transforma os cargos de Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera atribuições e adota outras providências; posto em votação, o parecer do relator Deputado Marcos Vieira, pela aprovação com emenda substitutiva global, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— * * * —

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia três de novembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. A Deputada Luciane Carminatti, justificou sua ausência através do Ofício nº 483/21. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 30ª reunião ordinária que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: os Deputados Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Marlene Fengler e Silvio Dreveck devolveram seus pedidos de vista sem manifestações ao PLC/0012.0/2021, de autoria do Governador do Estado, que reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências. O Deputado Sargento Lima apresentou voto vista pela aprovação da matéria acolhendo emendas modificativas de autoria do Deputado Jessé Lopes e do Deputado Bruno Souza, mas tendo precedência o parecer do relator, Deputado Marcos Vieira, este foi posto em discussão e votação, restando aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Bruno Souza e Sargento Lima. O Deputado Julio Garcia relatou a [MPV/00245/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 17.939, de 2020, que suspende até 30 de setembro de 2021 a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de média e alta complexidades, no âmbito das gestões estadual e municipais, bem como da política hospitalar catarinense; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Coronel Mocellin relatou o [PL./0326.9/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Videira, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Coronel Mocellin relatou o [PL./0352.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Videira; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— * * * —

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de novembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão as atas da 31ª reunião ordinária, da 3ª audiência pública, para em cumprimento no disposto ao §4º, art. 8º da lei de responsabilidade fiscal, com a presença do Senhor Paulo Eli, Secretário de Estado da Fazenda e da 7ª reunião conjunta com as Comissões de Finanças e Tributação, de Constituição e Justiça, e de Trabalho, Administração e Serviço Público, que em votação, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou requerimento de audiência pública conjunta com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), a realizar-se no dia primeiro de dezembro do ano em curso, às 9:30 horas, no Plenário desta Casa, para discutir a PEC/0004.2/202; que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0353.1/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Concórdia, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0354.2/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóveis no Município de Xanxerê, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0355.3/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Mondaí, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciene Carminatti relatou o [PL./0152.5/2020](#), de autoria do Deputado Paulo Eccel, que dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, exarou parecer favorável, que, posto em discussão foi concedida vista em gabinete ao Deputado Bruno Souza. O Deputado Jerry Comper relatou a [MPV/00246/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exarou parecer favorável, que, posto em discussão foi concedida vista em gabinete aos Deputados Bruno Souza e Sargento Lima. O Deputado Bruno Souza relatou o [PL./0029.3/2021](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que dispõe sobre o dever de as empresas concessionárias de serviços públicos, ou quaisquer outras empresas públicas ou privadas, recuperarem os danos por elas causados nas vias e logradouros públicos localizados no Estado de Santa Catarina exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. O Deputado Fabiano da Luz substituiu a Deputada Luciane Carminatti, conforme Ofício Interno nº 118/2021. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da 32ª reunião ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou sugestão de minuta de Ato a ser encaminhada à Mesa Diretora da

Casa, considerando válida a utilização de assinatura eletrônica simples para criação e entrega eletrônica dos documentos gerados por meio do Sistema Estadual do Orçamento (SOE) no que diz respeito às emendas parlamentares individuais, que, posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. O Presidente reforçou que os demais trâmites, como a entrega física das emendas à Comissão de Finanças e Tributação dentro do prazo acordado, permanecem os mesmos. O Senhor Presidente apresentou ainda uma proposta de alteração do calendário de apresentação das emendas orçamentárias, passando do dia vinte e quatro de novembro para o dia primeiro de dezembro do ano em curso, que, posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0331.6/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser celebrada entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PL./0005.6/2021](#), de autoria do Deputado Bruno Souza, que institui boas práticas de transparência em contratações públicas do Estado de Santa Catarina e seus Municípios; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PL./0221.1/2021](#), de autoria da Deputada Paulinha, que cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jerry Comper relatou o [PL./0307.6/2021](#), de autoria da Deputada Marlene Fengler, que dispõe sobre a instituição do Banco de Materiais de Construção, no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Sargento Lima. O Deputado Silvio Dreveck retirou seu parecer favorável ao [PL./0336.0/2020](#), de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que dispõe sobre a estadualização da Rodovia municipal PGR-443, no Município de Pedras Grandes, e adota outras providências, restando aprovado por unanimidade o voto vista do Deputado Sargento Lima, pela rejeição do projeto. Os Deputados Sargento Lima e Bruno Souza devolveram sem manifestação seus pedidos de vista à [MPV/00246/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, restando aprovado por unanimidade o parecer favorável do relator Deputado Jerry Comper. O Deputado Bruno Souza apresentou requerimento de diligenciamento do [PL./0152.5/2020](#), de autoria Deputado Paulo Roberto Eccel, que dispõe sobre a criação do Programa Vale Gás no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, à Secretaria de Estado da Fazenda; com a concordância do Deputado Fabiano da Luz, representando a relatora Deputada Luciane Carminatti, o requerimento foi colocado em discussão e votação restando aprovado por unanimidade. O Deputado Bruno Souza relatou o [PL./0109.2/2021](#), de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que altera a Lei nº 16.402, de 2014, para implementar o abastecimento do veículo por meio de identificação eletrônica e validação da autenticidade do selo de GNV; exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Marcos Vieira. O Deputado Bruno Souza retirou de pauta o [PL./0095.2/2020](#), de autoria do Deputado Ricardo Alba, que dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Estado de Santa Catarina, adulto, neonatal e pediátrico e adota outras providências. O Presidente retirou de pauta o [PL./0198.8/2020](#), de autoria da Deputada Paulinha, que cria o Fundo de Desenvolvimento Solidário no âmbito do Estado de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

———— * * * ————

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Sargento Lima e Silvio Dreveck. O Deputado Fabiano da Luz substituiu a Deputada Luciane Carminatti, conforme ofício nº 120/2021. O Deputado Julio Garcia justificou sua ausência mediante ofício nº 047/21. A Deputada Marlene Fengler justificou sua ausência mediante ofício nº 247/21. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da 33ª reunião ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0404.6/2021](#), de autoria da Mesa, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PRS/0008.9/2021](#), de autoria da Mesa, que altera a Resolução nº 007, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências", com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira devolveu sem manifestação seu pedido vista ao [PL./0109.2/2021](#), de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que altera a Lei nº 16.402, de 2014, para implementar o abastecimento do veículo por meio de identificação eletrônica e validação da autenticidade do selo de GNV; posto em votação o parecer favorável do relator Deputado Bruno Souza restou aprovado por unanimidade. O Deputado Bruno Souza devolveu sem manifestação seu pedido de vista ao [PLC/0017.5/2021](#), de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que altera a redação do inciso III do art. 28 da Lei Complementar nº 631, de 2014, que "Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, do Microempreendedor Individual e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e estabelece outras providências"; posto em votação o parecer do relator Deputado Jerry Comper pela aprovação nos termos da emenda substitutiva global restou aprovado por unanimidade. O Deputado Bruno Souza relatou o [PL./0389.2/2021](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que dispõe sobre a cessão parcial de uso do imóvel que especifica e adota outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz, em substituição à Deputada Luciane Carminatti, devolveu sem manifestação o pedido de vista ao [PL./0198.8/2020](#), de autoria do Deputada Paulinha, que cria o Fundo de Desenvolvimento Solidário no âmbito do Estado de Santa Catarina; posto em votação o parecer contrário do relator Deputado Silvio Dreveck restou aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz, em substituição à Deputada Luciane Carminatti, relatou o [PL./0189.7/2021](#), de autoria do Deputado Jean Kuhlmann, que dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos para a expedição de segunda via dos documentos que especifica, a pessoas residentes no Estado de Santa Catarina, cujas moradias tenham sido afetadas por desastre natural; apresentou requerimento de diligenciamento do projeto à Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz, em substituição à Deputada Luciane Carminatti, relatou o [PL./0293.6/2021](#), de autoria da Deputada Dirce Heiderscheidt, que dispõe sobre a instituição do Programa de Informações sobre as Doenças Autoimunes, no âmbito do Estado de Santa Catarina, apresentou requerimento de diligenciamento do projeto à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Estadual da Saúde, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jerry Comper relatou o [PL./0117.2/2021](#), de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos para a orientação e conscientização sobre o cuidado aos idosos e as consequências de seu abandono no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PL./0082.8/2021](#), de autoria do Deputado Jair Miotto, que obriga o atendimento, no pavimento térreo de prédios públicos ou privados, de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores; apresentou requerimento de diligenciamento do projeto à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL/SC, à Federação do Comércio de Bens Serviços, e Turismo de Santa Catarina – FECOMERCIO, à Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC, à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, à Federação das

Associações de Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais – FAMPESC e a Secretaria de Estado da Fazenda, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia e Marlene Fengler. O Deputado Altair Silva substituiu o Deputado Silvio Dreveck, conforme ofício nº 10/2021. O Deputado Fabiano da Luz substituiu a Deputada Luciane Carminatti, conforme ofício nº 120/2021. O Deputado Sargento Lima justificou sua ausência mediante ofício nº 077/2021. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da 34ª reunião ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: a Deputada Marlene Fengler relatou o PL./0203.0/2021, de autoria do Deputado Milton Hobus, que altera a Lei nº 18.096, de 2021, que institui o Programa RECOMEÇA SC, para ampliar sua abrangência a eventos com incidência incomum de pragas e doenças que atinjam a atividade agropecuária catarinense; apresentou requerimento de diligenciamento à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e à Agência de Fomento do Estado – BADESC, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jerry Comper relatou o PL./0439.6/2021, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Deputado Julio Garcia relatou o PL./0358.6/2021, de autoria do Governador do Estado, que institui o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla e estabelece outras providências; exarou parecer pela aprovação com emendas supressiva e modificativa, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Bruno Souza. O Deputado Altair Silva em substituição ao Deputado Silvio Dreveck, retirou de pauta o PL./0286.7/2021, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento. O Deputado Altair Silva em substituição ao Deputado Silvio Dreveck, relatou o PL./0417.0/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper, que dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Bruno Souza. O Deputado Bruno Souza apresentou voto vista pela aprovação nos termos da emenda substitutiva global ao PL./0110.6/2021, de autoria do Deputado Rorigo Minotto, que institui a Lei Estadual do Estatuto de Liberdade Religiosa no Estado de Santa Catarina e adota outras providências; com a manutenção dos pedidos de vista da Deputada Luciane Carminatti e do Deputado Sargento Lima, ficou sobrestada a deliberação da matéria. O Deputado Bruno Souza apresentou voto vista contrário ao PL./0095.2/2020, de autoria do Deputado Ricardo Alba, que dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Estado de Santa Catarina, adulto, neonatal e pediátrico e adota outras providências; havendo precedência, o parecer favorável do relator Deputado Marcos Vieira foi posto em discussão e votação, restando aprovado por maioria, com votos contrários dos Deputados Bruno Souza, Marlene Fengler e Altair Silva. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da 35ª reunião ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0442.1/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio das Antas; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0443.2/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0446.5/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóveis no Município de Curitiba; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0441.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóveis no Município de Iraceminha; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0447.6/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Ouro; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0440.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira relatou o [PL./0444.3/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joaçaba; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcos Vieira apresentou seu parecer conclusivo ao [PL./0373.5/2021](#), de autoria Governador do Estado, que altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019; exarou parecer favorável, que, após lido, foi concedida vista a todos os Senhores Deputados, membros da Comissão de Finanças e Tributação. O Deputado Marcos Vieira apresentou seu parecer conclusivo ao [PL./0374.6/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, exarou parecer favorável, que, após lido, foi concedida vista a todos os Senhores Deputados, membros da Comissão de Finanças e Tributação. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PL./0332.7/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a situação funcional dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo originários do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PL./0286.7/2021](#), de autoria do Deputado Laércio Schuster, que dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Sargento Lima. O Deputado Silvio Dreveck relatou o [PLC/0008.4/2020](#), de autoria do Deputado Milton Hobus, que altera a Lei Complementar nº 465, de 2009, que "Cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", para que as deliberações empatadas, sejam decididas a favor do contribuinte; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Deputada Marlene Fengler relatou o [PL./0386.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 2º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Coronel Mocellin relatou o [PL./0151.4/2020](#), de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Coronel Mocellin relatou o [PL./0394.0/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 16.157, de

2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete aos Deputados Bruno Souza e Sargento Lima. O Deputado Coronel Mocellin relatou extrapauta o PL./0419.2/2021, de autoria do Governador do Estado, que estabelece o procedimento para construção ou reforma de quadras poliesportivas e estruturas de salas modulares nas escolas da rede pública estadual de ensino; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Julio Garcia acatou o voto vista exarado pelo Deputado Bruno Souza ao PL./0002.3/2021, de autoria da Bancada do PT, que inclui os(as) trabalhadores(as) como grupo prioritário do plano estadual de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o Território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências; o voto vista do Deputado Bruno Souza favorável ao projeto com subemendas modificativa e supressiva à emenda substitutiva global foi posto em discussão e votação, restando aprovado por unanimidade. O Deputado Julio Garcia relatou extrapauta o PL./0435.2/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que altera o art. 4º da Lei nº 17.819, de 2019, que "Institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC) e estabelece outras providências", com o objetivo de destinar recursos para o pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Bruno Souza e Sargento Lima. O Deputado Bruno Souza relatou o PL./0101.5/2021, de autoria do Deputado Marcio Machado, que acrescenta art. 256-B à Lei nº 14.675, de 2009, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente, para estabelecer a vedação da destinação final de resíduos sólidos ou rejeitos em rodovias, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos do Território catarinense; apresentou requerimento de diligenciamento à Polícia Militar, à Federação Catarinense dos Municípios e ao Departamento Estadual de Transito, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Bruno Souza relatou o PL./0289.0/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que institui a "Campanha Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e adota outras providências; exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Sargento Lima devolveu sem manifestação seu pedido de vistas ao PL./0110.6/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que institui a Lei Estadual do Estatuto de Liberdade Religiosa no Estado de Santa Catarina e adota outras providências; posto em discussão e votação o parecer da relatora Deputada Marlene Fengler, este restou aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Sargento Lima e ressalvas da Deputada Luciane Carminatti, Deputada Marlene Fengler e do Deputado Julio Garcia, para que o tema volte a ser discutido no próximo ano. O Deputado Sargento Lima relatou o PL./0242.6/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que dispõe sobre a criação de Centros de Terapia Assistida por Animais para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Santa Catarina; apresentou requerimento de diligenciamento à Secretaria de Estado da Fazenda, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

* * *

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte um, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão as Atas da 36ª reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária que, em votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: os Deputados Bruno Souza, Jerry

Comper, Julio Garcia, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck, devolveram sem manifestação seus pedidos de vistas ao [PL./0357.5/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências. A Deputada Luciane Carminatti apresentou um requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Estado da Saúde, à Federação Catarinense dos Municípios FECAM, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI e ao Tribunal de Contas do Estado, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Marcos Vieira, Jerry Comper e Coronel Mocellin. Os Deputados Bruno Souza, Coronel Mocellin, Julio Garcia, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck devolveram sem manifestação seus pedidos de vistas ao [PL./0399.4/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências. O parecer do relator Deputado Jerry Comper foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Bruno Souza e Sargento Lima. Os Deputados Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Julio Garcia, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck devolveram sem manifestação seus pedidos de vistas ao [PL./0011.4/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 422, de 2008, que institui o Programa de Habitação Popular - NOVA CASA, cria o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. O parecer da relatora Deputada Luciane Carminatti foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Os Deputados Bruno Souza, Coronel Mocellin, Jerry Comper, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Sargento Lima e Silvio Dreveck, devolveram sem manifestação seus pedidos de vistas ao [PL./0449.8/2021](#), de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 7.541, de 1988, a Lei nº 10.297, de 1996, a Lei nº 17.762, de 2019, a Lei nº 17.763, de 2019, e a Lei nº 18.045, de 2020, e estabelece outras providências. O Deputado Julio Garcia apresentou uma complementação ao seu parecer, acrescentando sub emendas supressiva e modificativa, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade, com abstenção da Deputada Luciane Carminatti. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETOS DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 978

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóveis no Município de Ibicaré”.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
EM Nº 185/21

Florianópolis, 15 de dezembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Ibicaré, dos seguintes imóveis, registrados no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, de propriedade do Estado de Santa Catarina, no Município de Ibicaré:

Tabela 1: Relação de imóveis

Código SIGEP	Registro Imobiliário	Nome	Área em m ² (metros quadrados)	Benfeitoria Averbada
2783	2062	E. I. Duque de Caxias	4.000,00	Sim
4263	1485	E. I. Linha Triângulo	1.507,50	Sim
4264	2002	E. I. Linha do Cedro	3.125,00	Não
4265	1512	E. I. São José	2.000,00	Sim
4266	3655	E. I. São Salvador	1.117,32	Sim
4271	12630	E. I. Vista Alegre	900,00	Sim
4271	2090	E. I. Vista Alegre	900,00	Sim
4272	12631	E. I. Amaral Fontoura	4.000,00	Sim
4273	7694	E. I. Gramado Sarandi	3.000,00	Não
4274	2091	E. I. Lageado Grande	10.000,00	Sim

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a reforma e destinação dos imóveis a atividades nas áreas da saúde, educação e assistência social que trarão benefícios para as comunidades onde estão localizados.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0480.7/2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Ibicaré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Ibicaré os imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, matriculados ou transcritos no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades, bem como à averbação das benfeitorias ainda não averbadas existentes nos imóveis.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município o desenvolvimento de atividades relacionadas às áreas da saúde, educação e assistência social, em prol da comunidade local.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓDIGO SIGEP	MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO	NOME	ÁREA (EM M²)	BENFEITORIA AVERBADA
02783	2062	El Duque de Caxias	4.000,00	Sim
4263	1485	El Linha Triângulo	1.507,50	Sim
4264	2.002	El Linha do Cedro	3.125,00	Não
4265	1512	El São José	2.000,00	Sim
4266	3655	El São Salvador	1.117,32	Sim
4271	12.630	El Vista Alegre	900,00	Sim
4271	2090	El Vista Alegre	900,00	Sim
4272	12.631	El Amaral Fontoura	4.000,00	Sim
4273	7.694, à fl. 12 do Livro nº 3E	El Gramado Sarandi	3.000,00	Não
4274	2091	El Lageado Grande	10.000,00	Sim

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 979

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Agronômica".

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM nº 131/21

Florianópolis, 13 de outubro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Agronômica, de imóvel com área de 8.130 m² (oito mil, cento e trinta metros quadrados), sem benfeitoria averbada, registrado no Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul sob a certidão de transcrição nº 42.627, livro 3-U, fls. 188, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 2.274, no Município de Agronômica.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a edificação de uma creche modular.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0481.8/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Agronômica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Agronômica o imóvel com área de 8.130,00 m² (oito mil, cento e trinta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 42.627, à fl. 188 do Livro 3-U, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 02274 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a edificação de uma creche modular.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel; II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois)

anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

———— * * * ————

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 980

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóveis no Município de Rodeio e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 86/21

Florianópolis, 6 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Rodeio, de imóvel, com área de 3.800 m² (três mil e oitocentos metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial sob os números 2.954 e 6.078, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 2.012, no Município de Rodeio.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação acerca dos projetos de contra turno escolar.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0482.9/2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Rodeio e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rodeio os seguintes imóveis:

I – o imóvel com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 2954 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e cadastrado sob o nº 02012 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – o imóvel com área de 1.300,00 m² (mil e trezentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 6078 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e cadastrado sob o nº 02012 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município o desenvolvimento de projetos educacionais no contraturno escolar.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 16.230, de 19 de dezembro de 2013.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 981

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó".

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM nº 128/21

Florianópolis, 3 de setembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Chapecó, de imóvel, com área de 5.100 m² (cinco mil e cem metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó sob o nº 27.129, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 789, no Município de Chapecó.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a ampliação da oferta de atendimento à Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Municipal Aquarela.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0483.0/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Chapecó o imóvel com área de 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados), com benfeitorias averbadas e não averbadas, matriculado sob o nº 27.129 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado sob o nº 00789 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias ainda não averbadas existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a ampliação da oferta de atendimento à educação infantil no Centro de Educação Infantil Municipal Aquarela.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel; II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois)

anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 983

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Águas Mornas”.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM nº 135/21

Florianópolis, 15 de outubro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, ao Município de Águas Mornas, de imóvel, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz sob o nº 6.779, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 1.151, no Município de Águas Mornas.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a reforma de uma edificação e a implantação de espaços públicos como parque infantil, quadra de areia e outros equipamentos comunitários.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0484.0/2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Águas Mornas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Águas Mornas o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 6.779 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e cadastrado sob o nº 01151 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar ao Município a implantação de um centro de convivência e lazer em prol da comunidade local.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel; II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois)

anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

— * * * —

ESTADO DE SANTA CATARINA**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 984**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Institui normas de caráter transitório para regulamentação do processo de encerramento do modelo de parceria entre o Estado e as Associações de Pais e Professores (APPs)”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Parlamentares, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

Exposição de Motivos nº 056/2021

Florianópolis, 7 de dezembro de 2021

Referência: Processo SED 137528/2021

Senhor Governador,

As Associações de Pais e Professores (APPs) são organizações diretamente vinculadas às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. Trata-se de sociedades civis com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento em praticamente todas as escolas públicas catarinenses. Além disso, seu quadro associativo, de modo geral, é constituído de professores (servidores estaduais), pais ou responsáveis por alunos, conforme disciplinado nos estatutos próprios.

Os objetivos das Associações de Pais e Professores são colaborar com o funcionamento da escola e integrar escola e comunidade, devendo atuar como um organismo de representação da comunidade escolar como um todo. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, as APPs são sujeitos de direitos e obrigações e podem ser instituídas por iniciativa de particulares, ou seja, por um conjunto de pessoas que visam a finalidades específicas que devem ser explicitadas no estatuto da entidade.

A obrigatoriedade do funcionamento de entidades com o objetivo de congregar pais e professores, visando o bom funcionamento das escolas, em sua origem denominadas Associações de Pais e Mestres (APMs), foi estabelecida em 2 de agosto de 1964, com a publicação do Decreto Estadual nº 1.770, de 1964, do Governo de Santa Catarina e, na Legislação Federal, em 11 de agosto 1971, com a promulgação da Lei Federal nº 5.692, de 1971, que estabeleceu as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Porém, a implantação gradativa das Associações de Pais e Professores, nas escolas catarinenses, só começou a ocorrer a partir de 1973, com a organização de uma infraestrutura institucional, o Serviço de Integração Escola-Comunidade-SIEC, ligado ao Departamento de Ensino da Secretaria da Educação, criado especialmente para estimular a fundação e articular o funcionamento dessas entidades.

Para desenvolver essas atividades, o Serviço de Integração Escola-Comunidade- SIEC foi sendo gradativamente expandido aos órgãos regionais da administração da Educação (Coordenadorias Regionais de Educação - CREs) designando, para cada região, um educador

o Integrador Comunitário - responsável pela fundação, legalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas APPs da região.

de outra banda, em Santa Catarina, a possibilidade de organização por meio de estatuto próprio, aprovado em assembleia geral da Associação de Pais e Professores, foi outorgada pelo Decreto Estadual nº 31.113, de 18 de dezembro de 1986, uma vez que, desde a instituição obrigatória, em agosto de 1964 e até esta data, a Associação teve suas atribuições definidas pelos órgãos governamentais por meio de decretos. A propósito, no período de 1964 a 1986, as entidades estiveram regidas por quatro versões do estatuto padrão, determinado através de decretos estaduais, ou seja, durante todo esse percurso a entidade esteve sob sujeição de regras emanadas do aparelho governamental.

O Serviço de Integração Escola-Comunidade-SIEC foi institucionalizado para implementar uma política de Integração Escola-Comunidade para, inicialmente, fomentar a criação e legalização das Associações de Pais e Professores nas escolas públicas catarinenses e, posteriormente, assessorar, acompanhar e fiscalizar as atividades da entidade, com base nas diretrizes educacionais do I Plano Setorial de Educação.

Já no II Plano Setorial de Educação 1977/1980 - II -PSE52, as ações do SIEC sequer são citadas, mas as atividades desse setor continuavam a ser planejadas e desenvolvidas, com novas incumbências, como a organização e a manutenção de cadastro atualizado das APPs, contendo dados dos estatutos, a publicação no Diário Oficial e do registro em cartório das Associações de Pais e Professores (APPs).

As novas incumbências não só eram definidas para o Serviço de Integração Escola- Comunidade-SIEC, mas também para as Associações de Pais e Professores, de modo que foi efetuado um estudo das necessidades e viabilização de custos para a contratação de serventes e vigias para as unidades escolares, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e Associações de Pais e Professores (APPs). Desta forma, a manutenção de cadastro com os dados das Associações de Pais e Professores serviria para controle do futuro repasse de verbas de "Subvenção Social", com o intuito de efetuar o pagamento de vigias, serventes e merendeiras para as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Destaca-se que essa modalidade de parceria se consolidou, ao longo do tempo, de modo que significava, no ano de 2001, o número de 5.039 (cinco mil e trinta e nove) funcionários, entre serventes, merendeiras e vigias, vinculados a 1.106 (um mil, cento e seis) Associações de Pais Professores (APPs) no Estado de Santa Catarina¹.

No que diz respeito ao aspecto legal, as parcerias com as Associações de Pais e Professores eram, inicialmente, realizadas com fundamento na Lei Estadual nº 3.000, de 22 de dezembro de 1961, cuja redação se reproduz parcialmente a seguir:

Art. 1º A cooperação financeira proporcionada pelo Estado, às instituições de caráter privado ou semioficiais que realizam qualquer espécie de serviços sociais ou atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, far-se-á mediante auxílios e subvenções para o que haverá consignações próprias na lei orçamentária.

Art. 2º Os auxílios ou subvenções serão concedidas para atender encargos que por interesse público ou através de convênios venham a ser atribuídos às entidades de caráter particular.

[...]

Art. 4º Para atender aos encargos de auxílios ou subvenções ordinárias e extraordinárias o orçamento do Estado destinará, anualmente, sob a consignação Auxílios e Subvenções, importância global e discriminada por entidades e instituições.

[...]

Art. 5º As subvenções estender-se-ão exclusivamente às entidades que realizam quaisquer dos serviços sociais ou atividades que visem o desenvolvimento cultural, a seguir arrolados:

[...]

h) educação pré-primária, profissional, secundária e superior;

i) educação e reeducação de adultos;

j) educação dos anormais;

l) assistência aos escolares;

[...]

Art. 8º É instituído o registro especial das instituições interessadas na obtenção de auxílios ou subvenções, que será concedido por decreto individual ou coletivo do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Expedido o decreto, a instituição é considerada de utilidade pública.

Art. 9º O registro especial será processado, através da Secretaria de Estado, e cujas finalidades se vincula a instituição, mediante requerimento instruído com os seguintes elementos:

1. exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição, com indicação do Diário Oficial que os publicou; se a publicação for resumida, certidão com inteiro teor dos referidos atos; expedida pelo Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas;

2. certidão do arquivamento e registro dos atos constitutivos no Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas competentes;

3. prova do mandato da diretoria em exercício;

4. prova do funcionamento regular da instituição mediante atestado expedido pelo Juiz de Direito ou do Promotor Público da comarca;

5. preenchimento de questionário elaborado pelo órgão oficial competente, onde se declare, entre outras questões:

a) que se destina a alguma das finalidades constantes do artigo 1º desta lei;

b) que não recebe outro qualquer auxílio financeiro do Estado;

c) que dispõe de patrimônio ou de renda regular;

d) que não dispõe de recursos próprios suficientes à manutenção ou a ampliação dos seus serviços;

e) que presta serviços gratuitos a pessoas ou famílias necessitadas com real utilidade;

f) que suas atividades se revestem de proveitosa influência sobre a cultura do Estado.

Parágrafo único. As alterações estatutárias, dos regulamentos ou compromissos serão comunicados, com a remessa dos respectivos atos autênticos, à Secretaria competente.

[...]

Art.11. As Secretarias de Estado manterão livro próprio, uniforme, no qual farão o registro especial de que trata este capítulo.

Art.12. Anualmente o Chefe do Poder Executivo, por decreto coletivo, relativo a cada Secretaria de Estado e mediante representação desta, ordenará o pagamento dos auxílios ou subvenções orçamentárias.

Parágrafo único. Do decreto constará obrigatoriamente o número e a data do registro especial da instituição beneficiada, a localidade e o município em que tenha a sua sede.

Art.13. O pagamento de auxílio da subvenção extraordinária dependerá entretanto do requerimento da instituição ao Governador do Estado, instruído dos seguintes documentos:

- a) prova de mandato de sua Diretoria;
- b) plano de aplicação da subvenção extraordinária;
- c) projetos, especificações e orçamentos dos serviços a serem realizados, se tratar de início de obras;
- d) prove do estado em que se encontram as obras, se se tratar de prosseguimento ou conclusão de serviços;
- e) relação do material a ser adquirido se se tratar de equipamento.

Parágrafo único. Cumprido o disposto neste artigo, o Chefe do Poder Executivo, expedirá o competente decreto, com as formalidades constantes do artigo 12.

Art.14. O recebimento do auxílio ou subvenção ordinária e extraordinária é condicionado à exibição, ao órgão pagador, do certificado da prestação de contas de subvenção anterior, cujo fato será anotado, expressamente, pelo funcionário responsável (art. 15, 16 e 17).

[...]

O regulamento mencionado foi substituído pela Lei Estadual nº 5.867, de 27 de abril de 1981, que passou a regulamentar a matéria da seguinte forma:

Art.1º A cooperação financeira, proporcionada pelo Estado, às instituições de caráter privado que realizem qualquer espécie de serviços sociais ou atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, sem finalidades lucrativas, far-se-á mediante a concessão de subvenções sociais, para o que haverá consignações próprias na lei orçamentária.

Art. 2º As subvenções serão concedidas para atender aos encargos que, por interesse público ou através de convênios, contratos e ajustes, venham a ser atribuídos às instituições de caráter privado.

Art. 3º A concessão de subvenções sociais, pelo Estado, estender-se-á, exclusivamente, às entidades que realizem quaisquer dos serviços sociais ou atividades que visem o desenvolvimento cultural, a seguir arrolado:

[...]

- h) educação pré-primária, profissional, secundária e superior;
- i) educação e reeducação de adultos;
- j) educação de anormais;
- l) assistência aos escolares; [...]

Art. 6º A concessão de subvenção social às instituições privadas se fará por expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O empenhamento da despesa será efetuado pela repartição detentora dos recursos para esse fim consignados em seu Orçamento, ouvida a Secretaria da Fazenda no que diz respeito à não

existência de débito de prestação de contas de subvenção anteriormente recebida, e à vista dos seguintes documentos:

- a) prova de mandato da diretoria em exercício;
- b) exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição, com indicação do “Diário Oficial” que os publicou;
- c) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório do ofício do Registro das Pessoas Jurídicas competente;
- d) prova de funcionamento regular da instituição;
- e) nome, qualificação e endereço completos do responsável pelo recebimento e pela comprovação da correta utilização da subvenção concedida.

§ 1º Os documentos mencionados nas alíneas b e c deste artigo, ressalvado o caso de posteriores alterações, serão apresentados uma única vez.

§ 2º Ficam, igualmente, dispensadas da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b e c, as instituições que na data desta lei, estejam beneficiadas por subvenções sociais em razão de lei especial ou de convênio, contrato ou ajuste, enquanto estes vigirem, e as constantes do adendo “A”, anexo ao Decreto aprovativo do detalhamento da despesa do Programa de Trabalho do Governo.

LEI 5.952/81 (Art. 1º) – (DO. 11.830 de 19/10/81)

Art. 7º O empenhamento da despesa será efetuado pela repartição detentora dos recursos para esse fim consignados em seu Orçamento, ouvida a Secretaria da Fazenda no que diz respeito à não existência de débito de prestação de contas de subvenção anteriormente recebida do Estado, e à vista dos seguintes documentos:

- a) prova de mandato da diretoria em exercício;
- b) exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
- c) indicação do órgão e data em que foram publicados os estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
- d) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório do registro das pessoas jurídicas;
- e) prova de funcionamento regular da instituição;
- f) nome, qualificação e endereço completos do responsável pelo recebimento e pela comprovação da correta utilização da subvenção concedida.

§ 1º Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos neste artigo as instituições que, na data desta Lei, estejam beneficiadas por subvenções em razão de lei especial do Estado, ou de convênio, contrato ou ajuste, enquanto estes vigirem, e as constantes do adendo “A”, anexo ao ato aprovativo do detalhamento da despesa do Programa de Trabalho do Governo.

§ 2º Em substituição aos documentos mencionados nas alíneas “c” e “d”, as entidades de classe comprovarão a regularidade de sua constituição mediante documento que comprove reconhecimento pelo Ministério do Trabalho.”

Denota-se que as normas até então não previam a necessidade de instrumentos contratuais para a formalização de parcerias com as Associações de Pais e Professores, bem como a destinação de recursos de subvenção social, mas tão somente o registro na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Essa situação restou alterada apenas com o advento da Lei Estadual nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa de Apoio Social (PAS) no âmbito do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, regulamentando as concessões de subvenções sociais, determinando, entre outras providências, a formalização de parceria por meio de convênio, mediante apresentação de plano de trabalho, bem como publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial do Estado.

Além disso, o art. 6º, da Lei Estadual nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, vedou expressamente a formalização de parcerias com entidades que possuam servidores públicos do concedente ou de órgãos ou entidades a ele

vinculados, como é o caso das APPs. Desse modo, a continuidade do modelo de parcerias com as Associações de Pais e Professores foi objeto de análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, por meio do Parecer nº 129/15-PGE, assim ementado:

EMENTA: Subvenção social a Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas da Rede Estadual de Ensino. Pagamento de salários e encargos dos funcionários dessas entidades que prestam serviço de servente. Dúvidas sobre aplicação da Lei Estadual nº 16.292/13, que revogou a Lei Estadual nº 5.867/81. Análise das propostas apresentadas na Informação nº 367/COJUR/2014. - **Impossível responsabilização do Estado por todos os encargos decorrentes da contratação realizada pela APP, entidade com personalidade jurídica própria. Possível manutenção do modelo atual de repasse de subvenções às APPs, mediante alteração legislativa ou adequação dos estatutos das APPs.** - Terceirização ofende o princípio da economicidade e desprestigia colaboração da sociedade na Educação, prevista no art. 205, da Constituição. - Contratação de serventes via concurso público depende de atendimento às normas constitucionais e legais referentes à responsabilidade fiscal, e é decisão que incumbe ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que depende de sua iniciativa o projeto de lei para a criação de cargos a ser aprovada pela Assembleia Legislativa. **Incorporados a este os pareceres n. 75/00, 121/00 e 329/03 da lavra do Dr. Fernando Athayde Jr.**

Por sua vez, concluiu o Parecer nº 129/15-PGE:

39. Concluo, portanto, salvo melhor juízo, frente às hipóteses apresentadas pela Secretaria de Estado da Educação, que: **é impossível a responsabilização do Estado por todos os encargos decorrentes da contratação realizada pelas APPs, entidade com personalidade jurídica própria; é possível a manutenção do modelo atual de repasse de subvenções às APPs, mediante alteração legislativa ou adequação dos estatutos das APPs;** a terceirização ofende o princípio da economicidade e desprestigia a colaboração da sociedade na educação, prevista no art. 205 da Constituição; a contratação de serventes via concurso público depende de atendimento às normas constitucionais e legais referentes à responsabilidade fiscal, e é decisão que incumbe ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que depende de sua iniciativa projeto de lei para a criação de cargos a ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

Destaca-se que no momento da vigência da Lei Estadual nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, bem como da emissão do Parecer nº 129/15-PGE, as parcerias com as Associações de Pais e Professores já estavam formalizadas e consolidadas numa prática de mais de 40 (quarenta) anos de atuação conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e essas entidades, sem que houvesse qualquer norma de transição para que se superasse o antigo modelo de parceria.

Desde então, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, considerando as condicionantes legais supervenientes, vem adotando providências no sentido de viabilizar a substituição do modelo de parcerias com as Associações de Pais e Professores pela contratação de serventes, merendeiras e vigias terceirizados, a fim de atender às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Saliente-se que a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina já deflagrou procedimentos licitatórios para a contratação dos serviços. Em 2015, iniciou com o processo SEA nº 1159/2015, de contratação de postos terceirizados, que gerou o Termo de Contrato nº 13/2015, atendendo ao Centro de Educação de Jovens e Adultos e a Centros de Educação Profissional. Em 2017, a SED elaborou o projeto básico de prestação de serviços de limpeza dos ambientes escolares, cujo objeto trata de disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para as unidades escolares de Educação Básica dos Municípios de Florianópolis e Palhoça (Processo SED 6339/2017 – CT nºs 94/2018 e 51/2019).

Em 2019, a fim de suprir a demanda de todas as demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, deu-se início à licitação (processos SED 00015000/2019 e SED 00015319/2019) e **os processos estão em fase de conclusão, com início previsto de atividades em janeiro de 2022.** Por fim, para atender às unidades escolares que fazem a gestão da alimentação escolar, em 2021, foi iniciada a licitação (Processo SED 40676/2021) para postos terceirizados de cozinheiros.

Contudo, resta solucionar a questão das parcerias realizadas pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina ainda vigentes com as Associações de Pais e Professores, viabilizando o encerramento do modelo de parceria.

Destaca-se que, atualmente, há 3.735 (três mil setecentos e trinta e cinco) servidores atuando nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. Com a substituição do modelo de parcerias com as APPs, mediante as contratações de empresas para prestação dos serviços (processos SED 00015000/2019 e SED 00015319/2019) estima-se que serão 3.298 (três mil duzentos e noventa e oito) rescisões trabalhistas. As Associações de Pais e Professores que tem seus empregados no serviço de cozinheiros terão a parceria finalizada com a homologação da licitação que está em curso (Processo SED 40676/2021).

O volume médio de recursos destinados ao pagamento de subvenções sociais às Associações de Pais e Professores, no ano corrente, gira em torno de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) por mês, e estima-se que as rescisões contratuais custarão a cifra de 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais).

Como dito anteriormente, a partir da Lei Estadual nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, e do Parecer nº 129/15-PGE, as parcerias efetuadas com as Associações de Pais e Professores restaram legalmente inviabilizadas, permanecendo vigentes até a presente data, a fim de atender à situação de extrema emergência, considerando a impossibilidade de substituição à época do modelo de parceria que estão sendo substituídas gradativamente.

Essa situação tem o condão de inviabilizar o repasse de novas subvenções sociais às Associações de Pais e Professores, a manutenção dos atuais servidores e merendeiras até o fim do ano letivo de 2022, bem como o pagamento das rescisões contratuais, uma vez que as APPs não possuem receita para quitação de tais despesas, visto que o pagamento destes profissionais depende exclusivamente das subvenções sociais repassadas pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Nesse sentido, a fim de conferir segurança jurídica à solução administrativa apresentada, propõe-se o encaminhamento de um projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), para instituir normas de caráter transitório, regulamentando o encerramento do modelo de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e as Associações de Pais e Professores (APPs), para contratação de servidores, zeladores e merendeiras.

O art. 1º do anteprojeto de lei autoriza o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Professores para o custeio de despesas com serviços contábeis, pagamento de salários e encargos trabalhistas, inclusive verbas rescisórias de profissionais que tenham relação de emprego com as APPs, desde que os mencionados profissionais tenham prestado serviços nas referidas escolas.

As associações têm o dever de cumprimento legal quanto às normas trabalhistas e demais normas que regem a parceria do público privado. No entanto, conduzir os registros dos empregados é uma tarefa complexa, visto que são muitas as informações e dados que precisam ser executados. O Decreto Federal nº 8.373/14 instituiu o e-Social, sendo um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Portanto, o auxílio dos serviços contábeis para a associação na utilização do sistema e-Social é primordial no uso do recurso público. Isto porque, muitas vezes, as informações do sistema podem parecer confusas e acarretar erros, se conduzidas apenas pela associação, que é constituída por membros representantes de professores e pais de estudantes, não possuindo profissional detentor de conhecimento técnico suficiente na área trabalhista e contábil. Nota-se a presença de diversas rotinas de registros e escrituração, como por exemplo, fechamento da folha, guia para recolhimento, e outras particularidades que somente um profissional da área saberá fazer sem que ocorram erros. Além disso, a partir da vigência do Código Civil de 2002, a responsabilidade civil do contador aumentou consideravelmente. Este profissional pode responder de forma pessoal e solidária, perante a associação que contrata seus serviços e perante terceiros (art. 1.177 do Código Civil).

Desta forma, a inclusão do pagamento de serviços contábeis no art. 1º, do anteprojeto de lei, resultará num maior controle de cumprimento das normas trabalhistas por parte das APPs, evitando-se possíveis responsabilidades solidária e subsidiária do Órgão Estadual em caso de descumprimento legal.

Para tanto, nos termos do §1º desse artigo, fica dispensada a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere.

Nos termos do §2º, exige-se a instauração de processo administrativo para verificação da regularidade da documentação apresentada, bem como do valor a ser repassado, a fim de garantir que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, sem prejuízo aos interesses gerais dos envolvidos nessa questão.

Ainda, considerando a natureza alimentar das verbas, o §3º prevê a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados diretamente na conta dos respectivos trabalhadores, na ocorrência de extinção das Associações de Pais Professores ou de qualquer outro motivo que impeça o pagamento de empregados que prestaram serviços às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Quanto ao impacto financeiro, o art. 2º prevê que as despesas decorrentes do anteprojeto de lei correrão à conta das dotações do Orçamento-Geral do Estado.

O art. 3º esclarece que os pagamentos autorizados pela Lei não abrangem aqueles decorrentes de condenações e acordos judiciais.

Por fim, o art. 4º prevê o prazo de vigência e dos efeitos do anteprojeto.

Por todo o exposto, aguardamos a aprovação do Senhor Governador ao anteprojeto de lei em questão, bem como o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), para apreciação, em regime de urgência, considerando todo o impacto econômico e social da medida.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Cardoso

Secretário de Estado da Educação

PROJETO DE LEI Nº 0485.1/2021

Institui normas de caráter transitório para regulamentação do processo de encerramento do modelo de parceria entre o Estado e as Associações de Pais e Professores (APPs).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação (SED) autorizada a repassar recursos financeiros às Associações de Pais e Professores (APPs) para o custeio de despesas com serviços contábeis e pagamento de salários e encargos trabalhistas, inclusive de verbas rescisórias de profissionais que tenham relação de emprego com APPs de escolas da rede pública estadual de ensino, desde que os mencionados profissionais tenham prestado serviços nas referidas escolas.

§ 1º Ficam dispensadas a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere para realização do repasse de recursos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Para que a implementação do processo de encerramento do modelo de parceria entre o Estado e as APPs ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, o repasse de recursos de que trata o *caput* deste artigo será precedido da instauração de processo administrativo para verificação da regularidade da documentação apresentada e do valor a ser repassado.

§ 3º Na ocorrência de extinção das APPs ou de qualquer outro motivo que impeça o pagamento de empregados que prestaram serviços às escolas da rede pública estadual de ensino, os pagamentos poderão ser efetuados diretamente em conta vinculada aos respectivos trabalhadores, considerando a natureza alimentar das verbas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei não se aplica a pagamentos efetuados às APPs com a finalidade de saldar obrigações decorrentes de condenações e acordos judiciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os contratos de trabalho vigentes na data da publicação desta Lei e firmados entre as APPs e seus empregados que prestem serviços nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

¹ MOTTA, Jane. A participação da Associação de Pais e Professores - APP na escola pública catarinense: democracia ou tutela?. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Florianópolis: 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Florianópolis, data da assinatura digital

OFÍCIO N. 3716/2021–GP

A Sua Excelência o Senhor Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei complementar que “Institui o Programa Renda Mínima aos ofícios com competência em registro civil das pessoas naturais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, acompanhado da respectiva justificativa e da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e apreço. Cordialmente,

Desembargador **Ricardo Roesler**

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0034.6/2021

Institui o Programa Renda Mínima aos Ofícios com Competência em Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Renda Mínima dos ofícios com competência em registro civil das pessoas naturais, com o objetivo de garantir a presença desse serviço registral em todas as sedes municipais catarinenses e nas sedes distritais dos municípios com significativa extensão territorial.

Art. 2º O Programa Renda Mínima consistirá no pagamento de benefício mensal às serventias de registro civil das pessoas naturais deficitárias e será calculado pela diferença entre a receita bruta do ofício com competência em registro civil e a remuneração-base do diretor-geral do Tribunal de Justiça, nos termos da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Para fins do cálculo do benefício de que trata esta Lei Complementar, a receita bruta será apurada com base na soma dos valores percebidos pela serventia a título de emolumentos, de ressarcimento de atos gratuitos e de venda de selos de fiscalização.

§ 2º O pagamento do benefício de que trata o *caput* deste artigo será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência do cálculo do benefício.

§ 3º A remuneração-base referida no *caput* deste artigo não inclui o adicional de representação.

Art. 3º Serão beneficiados pelo Programa Renda Mínima previsto nesta Lei Complementar os ofícios com competência em registro civil das pessoas naturais que apresentem receita bruta mensal inferior à remuneração do cargo de diretor-geral do Tribunal de Justiça do Estado Santa Catarina, previsto na Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei Complementar será financiado pela receita das vendas do Selo de Fiscalização e não poderá exceder a previsão orçamentária designada para essa finalidade.

§ 1º Caso o valor total dos benefícios inscritos supere a previsão orçamentária, o pagamento ocorrerá por ordem preferencial, a começar pela serventia com menor receita bruta no mês de referência.

§ 2º Em caso de insuficiência de recursos no mês, o pagamento do benefício da renda mínima deverá ser privilegiado em detrimento do ressarcimento de atos gratuitos de ofícios sem competência de registro civil de pessoas naturais.

Art. 5º Compete ao Conselho da Magistratura definir os critérios para o funcionamento do Programa Renda Mínima.

Art. 6º A Lei Complementar n. 175, de 28 de dezembro de 1998 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Selo Digital de Fiscalização é um mecanismo tecnológico para evitar fraudes e constitui-se de um código alfanumérico gerado eletronicamente, que serve como chave de identificação vinculada a cada ato notarial e registral.

.....” (NR)

“Art. 11. Anualmente, e sem prejuízo da atualização de que trata o § 3º do art. 8º desta Lei Complementar, o Conselho da Magistratura avaliará a conveniência ou a necessidade de elevar ou reduzir o valor do Selo de Fiscalização.” (NR)

Art. 7º O Tribunal de Justiça manterá o pagamento de ajuda de custo até o mês imediatamente anterior ao início do pagamento do benefício instituído por meio desta Lei Complementar.

Art. 8º Ficam revogados os artigos 5º e 14 da Lei Complementar estadual n. 175, de 28 de dezembro de 1998 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

Os cartórios de registro civil das pessoas naturais são nichos de ligação entre a pessoa e a sua participação na sociedade civil. Os principais eventos da vida civil recebem publicidade pelo ofício de registro civil: no início da vida, temos o registro de nascimento; avançada a idade, o casamento; e, ao cabo, o assentamento do óbito. Essa gama de atribuições indica o registro civil das pessoas naturais como verdadeiro ofício da cidadania (§ 3º do art. 29 da Lei federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Isso acontece porque a capacidade de participação plena das pessoas na vida social – e nas benesses sociais – depende da publicidade e da segurança proporcionadas, privativamente, pelo ofício do registro civil das pessoas naturais. Não por acaso, o combate ao sub-registro civil ganhou atenção nacional e passou a integrar as diretrizes estratégicas da Corregedoria Nacional de Justiça.

Todavia, garantir o registro civil de todos os catarinenses exige a estruturação de serviços com capilaridade territorial e, sobretudo, com sustentabilidade financeira. Do contrário, as disparidades socioeconômicas regionais podem vulnerar a oferta do serviço aos usuários, periclitando o pleno exercício da vida civil.

O presente projeto de lei propõe a criação do Programa Renda Mínima às serventias de registro civil das pessoas naturais deficitárias com o objetivo de garantir a sustentabilidade financeira indispensável à oferta de serviços registraes essenciais aos catarinenses.

O benefício da renda mínima consiste em obrigação do Poder Judiciário decorrente do Provimento n. 81 de 6 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, integrando as diretrizes da Corregedoria Nacional de Justiça, mais notadamente sobre sub-registro civil. Santa Catarina é um dos poucos estados brasileiros que não implementou um programa de renda mínima – ao lado somente do Amapá, Sergipe, Rio de Janeiro, Paraná e Distrito Federal. Essa circunstância, inclusive, fundamentou uma determinação do Conselho Nacional de Justiça nesse sentido (Processo Administrativo n. 0034760-04.2021.8.24.0710, doc. n. 5799975).

Este projeto de lei tem por escopo corrigir essa lacuna e garantir a presença dos serviços de registro civil em todo o território catarinense, sem exceção. O programa pretende estabelecer que nenhuma serventia de registro civil de pessoas naturais tenha receita bruta mensal abaixo do valor necessário à sua manutenção e à prestação adequada dos serviços. Nesse sentido, propõe-se que a renda mínima seja um programa mensal, que complementarà a renda bruta da serventia até o valor paradigma, qual seja, a remuneração do diretor-geral deste Tribunal – sem o adicional de representação. Vale ressaltar que o benefício da renda mínima integrará a receita bruta das serventias deficitárias, não consistindo em remuneração do delegatário – que possui a prerrogativa de apropriar-se apenas das receitas líquidas da serventia (descontadas todas as despesas essenciais).

Em estudo de impacto financeiro, verificou-se que, anualmente, o programa estima utilizar R\$10,5 milhões. O fato é que, na proposta orçamentária encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no projeto para a LOA 2022, foi consignado que já existe uma previsão de despesas do Selo de Fiscalização para Ajuda de Custo aos cartórios deficitários, que é de R\$6,57 milhões. Como a intenção da renda mínima é aperfeiçoar a Ajuda de Custo – a Ajuda de Custo atualmente existente será substituída pelo benefício do Programa Renda Mínima –, e a dotação prevista para o ano de 2022 poderá ser utilizada para custear o novo programa. Com isso, o efetivo impacto orçamentário-financeiro para instituir o Programa Renda Mínima é de R\$3,93 milhões. A diferença relativa a esse incremento de despesa poderá ser custeada por meio da reserva para contingência mantida na fonte de recurso do Selo de Fiscalização, conforme indicado pela Diretoria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça.

À vista do exposto, submete-se o presente projeto de lei à apreciação da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos seus nobres deputados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO

Assunto: Análise de minuta de projeto de lei complementar que "institui o Programa Renda Mínima aos ofícios com competência em registro civil das pessoas naturais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0001754- 50.2018.8.24.0600.

Relator: Excelentíssimo Desembargador Ricardo Roesler, Presidente

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, a minuta de projeto de lei complementar que "institui o Programa Renda Mínima aos ofícios com competência em registro civil das pessoas naturais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", nos termos do documento n. 6000063 do Processo Administrativo eletrônico n. 0001754- 50.2018.8.24.0600.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores Ricardo Roesler – Presidente, Pedro Manoel Abreu, Cláudio Barreto Dutra, Luiz César Medeiros, Sérgio Roberto Baasch Luz, Monteiro Rocha, Fernando Carioni, Torres Marques, Ricardo Fontes, Salim Schead dos Santos, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, Sérgio Izidoro Heil, João Henrique Blasi, Soraya Nunes Lins, Raulino Jacó Brüning, Roberto Lucas Pacheco, Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Vera Lúcia Ferreira Copetti, Francisco Oliveira Neto, Gerson Cherem II, Artur Jenichen Filho e Hildemar Meneguzzi de Carvalho.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Roesler. Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Procurador de Justiça Fábio de Souza Trajano.

Para constar, lavro a presente certidão e doufé. Florianópolis, 15 de dezembro de 2021.

Luiz Gustavo Palma Gerber
Secretário do Órgão Especial e. e.

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0479.3/2021**

Assegura a continuidade do ensino remoto para os estudantes menores de 18 anos em caso dos pais optarem por não aplicarem a vacina contra a Covid-19.

Art. 1º Fica assegurada a continuidade da modalidade remota de ensino no Estado de Santa Catarina para os Estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 a Rede Estadual de Ensino, pública ou privada, oferecerá a modalidade de ensino 100% remoto.

Parágrafo Único – Estudantes não vacinados terão seu acesso à educação assegurado, podendo ser matriculados em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICATIVA

Investidas totalitárias visando a implementação de um apartheid sanitário via passaporte e compulsoriedade vacinal para adultos agora recaem sobre o que há de mais vulnerável e valioso em uma sociedade: nossas crianças. Ainda que juristas discorram sobre questões acerca de saúde coletiva, alegando sua primazia sobre a liberdade de consciência e a convicção filosófica, dados científicos compilados por agências internacionais deixam claro inúmeros riscos que devem ser admitidos somente com consenso, e não pela via coercitiva ou sutil de implementação de uma segunda classe de cidadãos – os não vacinados.

Não é ético, moral e legal que a burocracia estatal invista em vacinação com vacina fabricada às pressas em crianças ao passo em que proíbe o ensino domiciliar, deixando que os responsáveis pelos seus filhos não tenham alternativa senão ceder ao bilionário lobby farmacêutico, principalmente pelo fato amplamente comprovado que a faixa etária possui uma formidável resposta ao vírus sem a necessidade de correr o risco de enfrentar reações adversas em decorrência das vacinas.

Estudos disponibilizados na Academia Americana de Pediatria¹ mostram que 0,1 a 1,9% de todos os casos de COVID-19 infantis relatados pelos estados participantes resultaram em hospitalização. De todos os casos de Covid-19 relatados pelos estados, um percentual entre 0,00% a 0,03% resultou em morte, com seis estados sem qualquer registro de morte infantil por Covid-19.

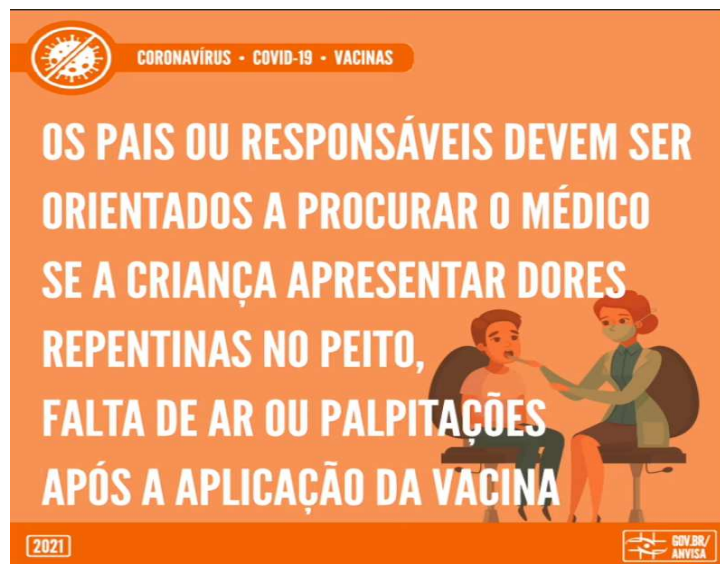
Na outra via, a Reunião do Comitê Consultivo de Vacinas e Produtos Biológicos Relacionados 26 de outubro de 2021^{*2} dispõe de dados extremamente sensíveis. Os resultados de risco-benefício em um cenário prevendo um milhão de crianças de 5 a 11 anos vacinadas com todas as doses alcançou uma média (cálculo global) de prevenção de 1,33 morte, porém ao custo de 101 casos de miocardite e 53 casos de internação na UTI em decorrência da inflamação.

Embora não haja dados de morte por miocardite, a condição é uma das principais causas de morte súbita em pessoas com menos de 40 anos de idade e em crianças, que quando sobrevivem à miocardite apresentam maior taxa de mortalidade passada uma década e até mesmo necessidade de transplante cardíaco³. Lembrando que a miocardite é uma inflamação do miocárdio com necrose das células cardíacas do miócito (células que constituem o músculo).⁴

Table 14. Model-Predicted Benefit-Risk Outcomes of Scenarios 1-6 per One Million Fully Vaccinated Children 5-11 Years Old

Sex	Benefits				Risks			
	Prevented COVID-19 Cases	Prevented COVID-19 Hospitalizations	Prevented COVID-19 ICU Admissions	Prevented COVID-19 Deaths	Excess Myocarditis Cases	Excess Myocarditis Hospitalizations	Excess Myocarditis ICU Admissions	Excess Myocarditis Deaths
Males & Females								
Scenario 1	45,773	192	62	1	106	58	34	0
Scenario 2	54,345	250	80	1	106	58	34	0
Scenario 3	2,639	21	7	0	106	58	34	0
Scenario 4	58,851	241	77	1	106	58	34	0
Scenario 5	45,773	192	62	3	106	58	34	0
Scenario 6	45,773	192	62	1	53	29	17	0
Males only								
Scenario 1	44,790	203	67	1	179	98	57	0
Scenario 2	54,345	250	82	1	179	98	57	0
Scenario 3	2,639	21	7	0	179	98	57	0
Scenario 4	57,857	254	83	1	179	98	57	0
Scenario 5	44,790	203	67	3	179	98	57	0
Scenario 6	44,790	203	67	1	89	49	29	0
Females only								
Scenario 1	45,063	172	54	1	32	18	10	0
Scenario 2	54,345	250	78	2	32	18	10	0
Scenario 3	2,639	21	7	0	32	18	10	0
Scenario 4	57,938	215	67	2	32	18	10	0
Scenario 5	45,063	172	54	4	32	18	10	0
Scenario 6	45,063	172	54	1	16	9	5	0

(*Documento informativo da FDA Pedido de alteração dos EUA para vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 para uso em crianças de 5 a 11 anos de idade, p. 34)



(Peça informativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA⁵ em seu canal do youtube).⁶

Outros dados igualmente robustos compilados após a vacinação mundial da população adulta podem e devem ser consultados para que os pais estejam cientes das possíveis reações adversas, optando, voluntariamente, pela vacinação ou não vacinação de seus filhos.

Até a presente data, constam 2.803.086 de registros de reações adversas às vacinas no VigiAccess, banco de dados global da Organização Mundial da Saúde⁷, a listar:

Doenças do sangue e do sistema linfático (112463); distúrbios cardíacos (148846); doenças congênitas, familiares e genéticas (1607); doenças do ouvido e do labirinto (89483); doenças endócrinas (4395); distúrbios oculares (99072); doenças gastrointestinais (535314); perturbações gerais e condições no local de administração (1619956); afecções hepatobiliares (5794); doenças do sistema imunológico (43364); infecções e infestações (213705); lesões, envenenamento e complicações do procedimento (147953); investigações (386426); doenças do metabolismo e nutrição (60030); afecções musculoesqueléticas e dos tecidos conjuntivos (764222); neoplasias benignas, malignas e não especificadas (incl cistos e pólipos) (4676); doenças do sistema nervoso (1135411); gravidez, puerpério e condições perinatais (6812); problemas do produto (4199); transtornos psiquiátricos (126749); doenças renais e urinárias (22685); sistema reprodutivo e distúrbios mamários (126076); doenças respiratórias, torácicas e do mediastino (289026); afecções do tecido cutâneo e subcutâneo (363690); circunstâncias sociais (19776); procedimentos cirúrgicos e médicos (33877); doenças vasculares (144183).

No Reino Unido, a Agência Reguladora de Medicamentos e Produtos criou o site Cartão Amarelo (Yellow Card)⁸, que coleta e monitora informações sobre suspeitas de problemas de segurança ou incidentes envolvendo as vacinas. Estes são os registros compilados até 9 de dezembro de 2021:

Para a vacina Pfizer⁹ foram compiladas 104 páginas de efeitos adversos, totalizando 388618 reações totais para 136.582 notificações (lembrando que uma notificação pode conter mais de uma reação adversa) e 628 vítimas fatais.

Para a vacina Oxford AstraZeneca¹⁰ foram compiladas 129 páginas de efeitos adversos, totalizando 844.212 reações totais para 238.086 notificações e 1136 vítimas fatais.

Para a vacina Moderna¹¹ foram compiladas 55 páginas de efeitos adversos, totalizando 62.126 reações totais para 19.101 notificações e 18 vítimas fatais.

Algumas das causas fatais mais expressivas foram:

Trombocitopenia; insuficiência cardíaca; infarto do miocárdio; infarto agudo do miocárdio; parada cardíaca; acidente vascular cerebral; trombose do seio venoso cerebral; embolia pulmonar, trombose.

Dados extraídos da EudraVigilance¹², rede europeia de processamento de dados e sistema de gerenciamento para notificação e avaliação de suspeitas de reações adversas em vacinas aplicadas na União Europeia e Espaço Econômico Europeu mostram que:

- Até 30 de setembro de 2021, um total de 199.999 casos suspeitos de efeitos adversos com vacina AstraZeneca¹³ foram relatados espontaneamente à EudraVigilance de países da UE / EEE; 1.211 destes relataram um resultado fatal.
- Até 30 de setembro de 2021, um total de 371.767 casos suspeitos de efeitos adversos com vacina Pfizer-Biontech¹⁴ foram notificados espontaneamente à EudraVigilance de países da UE / EEE; 5113 destes relataram um resultado fatal.
- Até 30 de setembro de 2021, um total de 80486 casos do suspeitos de efeitos adversos com vacina Moderna¹⁵ foram comunicados espontaneamente à EudraVigilance de Países da UE / EEE; 495 destes relataram um resultado fatal.

Poucas frases são tão propícias para o momento vivido como a proferida pelo matemático e historiador Jacob Bronowski, de que **“Nenhuma ciência está imune à infecção da política e à corrupção do poder”**. Sem a manutenção das liberdades fundamentais – dentre elas a de expressão –, o necessário debate científico cessa, a democracia se transforma em tecnocracia e o totalitarismo despoja as pessoas não apenas de suas opiniões, mas também do direito aos próprios corpos, violados por incontáveis doses de tirania.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, buscando resguardar o direito a liberdade, a educação, a saúde plena e ao futuro de nossas crianças.

Sala das sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

¹ <https://www.aap.org/en/pages/2019-novel-coronavirus-covid-19-infections/children-and-covid-19-state-level-data-report/>

² <https://www.fda.gov/media/153447/download>

³ <https://www.scielo.br/j/abc/a/HVwf4YzBnHSByC6hNym3BvJ/?lang=pt>

⁴ <https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/doen%C3%A7as-cardiovasculares/miocardite-e-pericardite/miocardite>

⁵ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/anvisa-aprova-vacina-da-pfizer-contracovid-para-criancas-de-5-a-11-anos>

⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=oncx6iYejK8>

⁷ <http://www.vigiaccess.org/> (pesquisa com o termo “covid-19 vaccine”)

⁸ <https://coronavirus-yellowcard.mhra.gov.uk/about>

⁹ https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/1038175/COVID-19_mRNA_Pfizer-BioNTech_Vaccine_Analysis_Print_DLP_24.11.2021.pdf

¹⁰ https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/1038176/COVID-19_AstraZeneca_Vaccine_Analysis_Print_DLP_24.11.2021.pdf

¹¹ https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/1038177/COVID-19_Moderna_Vaccine_Analysis_Print_DLP_24.11.2021.pdf

¹² <https://www.ema.europa.eu/en/human-regulatory/research-development/pharmacovigilance/eudravigilance>

¹³ https://www.ema.europa.eu/en/documents/covid-19-vaccine-safety-update/covid-19-vaccine-safety-update-vaxzevria-previously-covid-19-vaccine-astrazeneca-6-october-2021_en.pdf

¹⁴ https://www.ema.europa.eu/en/documents/covid-19-vaccine-safety-update/covid-19-vaccine-safety-update-comirnaty-6-october-2021_en.pdf

¹⁵ https://www.ema.europa.eu/en/documents/covid-19-vaccine-safety-update/covid-19-vaccine-safety-update-spikevax-previously-covid-19-vaccine-moderna-6-october-2021_en.pdf

———— * * * —————

PROJETO DE LEI Nº 0486.2/2021

Altera a Lei nº 16.537, de 23 de dezembro de 2014, que “Institui o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin-SC) e estabelece outras providências.”

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.537, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (Cepin-SC) e estabelece outras providências.”

Art. 2º Fica instituído o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (Cepin-SC), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), que contará com a participação dos povos indígenas, comunidades tradicionais, da sociedade civil e do Estado.

Art. 3º O Cepin-SC tem como finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidade tradicionais que se utilizem da autodefinição ou autoatribuição segundo normas e convenções nacionais e internacionais.

Art. 4º Compete ao Cepin-SC:

I – propor diretrizes para a política estadual indigenista e das comunidades tradicionais do Estado de Santa Catarina;

II – propor a elaboração de atos legislativos ou administrativos de interesse da política estadual de direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

III – propor a política estadual de desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado de Santa Catarina e estimular a organização de mecanismos de defesa dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais nos Municípios;

IV – criar e coordenar câmaras técnicas, comitês ou grupos de trabalho compostos por membros integrantes do conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da política estadual de desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e comunidades tradicionais do Estado de Santa Catarina;

V – empenhar-se na eliminação de discriminações, incentivar o respeito às diferenças e à igualdade de direitos e promover o desenvolvimento étnico dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

VI – desenvolver e fiscalizar programas relacionados às questões indígenas e comunidades tradicionais, com vistas à defesa de direitos desses povos;

VII – estimular, promover estudos, debates, identificar necessidades, propor medidas sobre as etnias indígenas e as comunidades tradicionais a fim de fomentar conhecimento para possibilitar a preservação;

VIII – promover a manutenção, a revitalização das tradições dos povos indígenas e das comunidades tradicionais e o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais, territoriais e religiosos;

IX – fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X – elaborar e apresentar, anualmente, ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

XI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas de povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio da elaboração de programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados aos povos indígenas e as comunidades tradicionais do Estado de Santa Catarina;

XIII – acompanhar a proposta orçamentária do Estado e oferecer subsídios para a elaboração de leis no tocante à execução de políticas públicas e de programas de atendimento aos povos indígenas e as comunidades tradicionais;

XIV – promover intercâmbio e firmar convênios com órgãos e entidades nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas e os programas do Cepin-SC;

XV – manter canais permanentes de relação com as aldeias, as comunidades tradicionais e as instituições afins, com vistas ao intercâmbio de informações, à transparência de atitudes e ao aperfeiçoamento das relações;

XVI – receber e examinar denúncias de atos que atentem à integridade dos povos indígenas e das comunidades tradicionais e encaminhá-las aos órgãos competentes;

XVII – organizar campanhas de conscientização, pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao desenvolvimento sustentável de povos indígenas e comunidades tradicionais e outras ações que contribuam para a valorização;

XVIII – pronunciar-se sobre matérias relativas aos direitos humanos que lhe sejam submetidas pelo Executivo Estadual ou seus órgãos;

XIX – promover e apoiar eventos, seminários, conferências, estudos e pesquisas nos campos da promoção, da defesa, do controle e da garantia dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

XX - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de segmentos de representação de povos indígenas e comunidades tradicionais que pretendam integrar o Conselho;

XXI - manter banco de dados com informações sistematizadas sobre programas, projetos e benefícios das políticas públicas para os povos indígenas e comunidades tradicionais;

XXII - convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta dos Conselheiros, a Conferência Estadual dos Povos Indígenas e das Comunidades Tradicionais; e

XXIII - elaborar e alterar, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, seu regimento interno, que será submetido à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

XXIV – o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado de Santa Catarina, poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Estado, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando fiel cumprimento das suas atribuições.

Art.5º Para fins de composição deste Conselho, o Estado de Santa Catarina reconhece como povos indígenas e comunidades tradicionais, aqueles abrigados em sua base territorial de maneira permanente ou transitória e autodefinidos como: banzeadeiras e benzedores, ciganas e ciganos, cipozeiras e cipozeiros, comunidades de terreiros – religiões de Matriz Africana, faxinalenses, ilhéus, indígenas, pescadoras e pescadores artesanais e ribeirinhos, quilombolas, entre outros que se reconheçam.

Art. 6º O Cepin-SC será constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes dos povos e comunidade tradicionais do Estado de Santa Catarina, assim distribuídos:

I – 6 (seis) representantes governamentais, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS);

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR);

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES); e

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE);

II – 6 (seis) representantes de entidades não governamentais, dentre aquelas que realizam pesquisas e prestam serviços voltados à defesa e à garantia dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais do Estado, de acordo com critérios especificados na convocação feita pelo Chefe do Poder Executivo; e

III – 12 (doze) representantes e suplentes dos povos indígenas e das comunidades tradicionais serão eleitos da seguinte forma:

a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando as banzeadeiras e benzedores do Estado de Santa Catarina;

- b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os ciganos do Estado de Santa Catarina;
- c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando as cipozeiras e cipozeiros do Estado de Santa Catarina;
- d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando as religiões de matriz africana;
- e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os faxinalenses do Estado de Santa Catarina;
- f) 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes representando os indígenas da etnia Kaingang, da etnia Guarani e da etnia Xokleng;
- g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os indígenas indicado pelo Conselho de Caciques do Estado de Santa Catarina;
- h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os pescadores e pescadoras artesanais do Estado de Santa Catarina;
- i) 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes representando os quilombolas do Estado de Santa Catarina;
- j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os povos ilhéus.

§ 1º Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada 1 (uma) recondução para os representantes de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 3º As entidades não governamentais serão convocadas pelo Chefe do Poder Executivo para eleger, em fórum próprio e com prazo definido, os membros que as representarão no Cepin-SC.

§ 4º As entidades não governamentais serão validadas pelo Plenário do Cepin-SC, atendidos os critérios estabelecidos no regimento interno.

§ 5º A representação dos povos indígenas e das comunidades tradicionais será exercida pelas lideranças por eles escolhidas, por meio de suas organizações internas.

Art. 7º A eleição dos membros representantes dos povos indígenas e comunidades tradicionais será realizada em Assembleia durante as Conferências Estaduais de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, as quais deverão ser realizadas a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para a habilitação e realização das eleições dos membros oriundos de povos indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 8º Nos casos de ausência, impedimento permanente ou renúncia dos representantes governamentais assumirão os seus suplentes e, quando se tratar dos representantes de entidades não governamentais ou de povos indígenas e das comunidades tradicionais, a substituição será feita de acordo com a ordem numérica de suplência determinada pela eleição, sendo vedada a concessão de licenças, salvo nos casos previstos no regimento interno.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – deixar de tomar posse nos 2 (dois) meses subsequentes à sua designação; ou
- II – deixar de comparecer a 2 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas no prazo de 1 (um) ano, salvo mediante justificativa por escrito aprovada pelo Plenário do Cepin-SC.

Art. 10 Poderão ser convidados a participar do Cepin-SC, como ouvintes e colaboradores, sem direito a voto:

- I – Secretaria Especial da Saúde Indígena (Sesai);
- II – Ministério Público Federal (MPF);
- III – Fundação Nacional do Índio (Funai);
- IV – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
- V – Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);
- VI – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VII - Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);

VIII – Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC);

IX - Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina (PMSC);

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta.

Art. 11 O Cepin-SC terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário, órgão máximo deliberativo;

II – Diretoria Executiva;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Comissões Temáticas.

§ 1º As atribuições, os mandatos e o funcionamento da estrutura organizacional do Cepin-SC serão definidos no regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio do Cepin-SC e será exercida pelo Secretário Executivo e por outros servidores designados.

§ 3º O Secretário Executivo do Cepin-SC será indicado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social dentre os servidores titulares de cargo de provimento efetivo e designado por ato do Governador do Estado, podendo o Cepin-SC sugerir indicações.

Art. 12 A Diretoria Executiva do Cepin-SC, eleita por maioria simples dos Conselheiros, terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – 2 (dois) Coordenadores representando os povos indígenas e as comunidades tradicionais;

III – Coordenador Governamental; e

IV – Coordenador da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Presidência do Cepin-SC será exercida e escolhida pelos povos indígenas e pelas comunidades tradicionais, em sistema de rodízio, a cada 2 (dois) anos.

Art. 13 A função de Conselheiro do Cepin-SC não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões de comissão ou pela participação em diligência.

§ 1º As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos Conselheiros titulares e suplentes serão custeadas pela SDS, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo à participação de Conselheiros titulares e suplentes em reuniões, seminários, cursos e eventos relacionados às ações do Cepin-SC fora de sua sede.

§ 3º O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Estaduais de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado de Santa Catarina.

Art. 14 O orçamento da SDS conterà rubrica destinada à manutenção das atividades do Cepin-SC.

Parágrafo único. A SDS proporcionará apoio técnico-administrativo para o cumprimento das atribuições inerentes ao Cepin-SC, especialmente aquelas relativas a recepção e encaminhamento de denúncias e atividades correlatas.

Art. 15 As deliberações do Cepin-SC serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 16.537, de 23 de dezembro de 2014, que “Institui o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin-SC) e estabelece outras providências.”

Reconhecemos o trabalho realizado atualmente pelo Cepin-SC e as alterações aqui apresentadas pretendem promover os demais Povos Tradicionais existentes em nosso Estado, tais como, além dos povos indígenas, banzedeiros e benzedores, ciganos e ciganos, cipozeiras e cipozeiros, comunidades de terreiros – religiões de Matriz Africana, faxinalenses, ilhéus, indígenas, pescadoras e pescadores artesanais e ribeirinhos, quilombolas, entre outros que se reconheçam.

O Decreto Presidencial nº 6.040/07, define que os povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

O Brasil é signatário de vários tratados internacionais que asseguram os direitos dos povos indígenas e tribais no mundo, em 1989, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que faz parte das Organizações das Nações Unidas (ONU) ratificou o Tratado dos Povos Indígenas e Tribais no Mundo, conhecido como Convenção 169 da OIT, que concordou em aplicar essas Políticas Públicas para suas populações assim chamadas.

Esta política pública envolve vários grupos humanos, marcados pelas tradições que sustentam as suas existências, vivendo em lugares de onde produzem ou retiram seus sustentos.

Como já mencionado, em 2007 o Brasil elabora o Decreto nº 6.040 que criou a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e nesta esteira, coube aos Estados da Federação e seus municípios a elaboração dos seus respectivos Conselhos.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), afirma que as Comunidades Tradicionais somam hoje no Brasil mais de 5 milhões de brasileiros e ocupam 1/3 do território nacional. Entre os Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil estão Quilombolas, Ciganos, Matrizes Africanas, Castanheiros, Quebradeiras de Coco de Babaçu, Agricultores de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Caatigueiros, Pantaneiros e outros.

Essas populações são consideradas mais fragilizadas por estarem em processo de isolamento geográfico/cultural e sócio/econômico, condição que lhes confere pouco ou quase nenhum acesso às Políticas Públicas e Governamentais de caráter mais generalista.

Diante do exposto, e considerando que não inovamos na legislação em vigor, mas apenas a atualizamos reconhecendo os Povos e as Comunidades Tradicionais que hoje existem em nosso Estado de Santa Catarina, até o presente vivendo em total invisibilidade.

Por todo o exposto e considerando a relevância é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0487.3/2021

Dispõe sobre a capacitação no ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de professores da rede estadual de educação

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a capacitação dos professores da rede estadual de educação, pública e privada, no ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Art. 2º A rede estadual de educação, pública e privada, deverá providenciar a capacitação de seus professores no ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como forma de implementar a Lei Federal nº 10.639/2003.

Art. 3º No conteúdo do programa de capacitação dos profissionais de educação deverão ser desenvolvidas ações que visem à preparação dos professores para conscientizarem os alunos sobre a igualdade racial, com vistas à redução das práticas de racismo e discriminação racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Trata-se de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a capacitação no ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de professores da rede estadual de educação”.

Recentemente no mês de novembro em parceria com o Conselho Estadual das Populações Afro Descendentes de Santa Catarina – CEPAS/SC e o movimento negro catarinense, organizamos a “1ª CONFERÊNCIA PARLAMENTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”, foi a partir desse importante evento que recebemos a sugestão da Organização Negra – NIARA do município de Concórdia – SC, para que apresentássemos aqui no Parlamento Catarinense esse importante projeto de lei.

Neste sentido, cabe ressaltar que o Poder Legislativo Estadual tem competência constitucional para legislar, de forma concorrente, sobre educação, nos termos do artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;”
(grifo nosso)

Nossa Constituição Estadual simetricamente também estabelece a competência constitucional concorrente do Estado de Santa Catarina para legislar sobre educação, quando no artigo 10, inciso IX, assim diz:

“Art. 10. Compete ao Estado legislar, concorrentemente com a União, sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Desta forma, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, entendemos que esta proposição preenche os requisitos de constitucionalidade e de mérito necessários à sua tramitação, sem qualquer óbice jurídico.

Se pesquisarmos junto ao processo legislativo catarinense vamos encontrar diversos projetos de lei, que tratam de algum tipo de ensino na rede pública e privada do ensino fundamental e médio, que já são lei como a Lei nº 18.057, de 04/01/2021.

Pretende esta proposição que a rede estadual de educação, pública e privada, providencie a capacitação de seus professores no ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como forma de implementar, de forma universal e transversal, a Lei Federal nº 10.639/2003.

Registre-se que a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, alterou a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo

oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências, ou seja:

Legislação Citada

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República

No entanto, mesmo após 18 (dezoito) anos, o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana está distante de ser implementado de forma adequada. A disseminação dessa matéria nas escolas da rede de ensino, indubitavelmente, contribuirá para que haja uma maior conscientização sobre a igualdade racial, evitando-se, assim, práticas de racismo na nossa sociedade.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0488.4/2021

Declara o Frei Egídio Moscini Patrono do Agricultor Familiar Catarinense.

Art. 1º Fica o Frei Egídio Moscini declarado Patrono do Agricultor Familiar Catarinense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

João Amin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICAÇÃO

Humildade, simplicidade e espírito de oração são marcas do Frei Egídio Moscini, nascido em Valentano (Itália), em 4 de fevereiro de 1884, e, em 1905, aos 21 anos, ingressou na Ordem Servos de Maria.

Em 1921, após viagem de três meses da Itália ao Brasil, aportou no Acre, onde, por 12 anos, trabalhou na missão dos Servos de Maria do Acre e Purus, localizadas nas cidades de Rio Branco, Sene Madureira e Xapuri, servindo àquelas causas com dedicação e destemor.

Em 1933, Frei Egídio Moscini foi para o Rio de Janeiro, então Capital da República, fixando-se na Igreja e Comunidade Religiosa dos Servos de Maria, onde serviu à causa de Jesus Cristo até o ano de 1947, quando veio para Santa Catarina.

Aqui no Estado, permaneceu em Araranguá até o ano de 1952, e depois foi para Turvo, onde residiu no Seminário Menor da Ordem dos Servos de Maria, conhecido pela qualidade do ensino e formação de milhares de crianças e adolescentes provenientes de famílias humildes da Região do Vale do Araranguá.

Frei Egídio Moscini faleceu em 25 de agosto de 1976, aos 92 anos de idade, em Turvo, onde seu corpo repousa na capela do cemitério paroquial, sendo por muitos visitado.

O Religioso foi um exemplo vivo de fé, humildade, simplicidade, trabalho e espírito de oração e dedicação aos mais fracos, tendo marcado a vida de centenas de pessoas, e por elas foi estimado e admirado. Assim foi por toda a vida, contagiava a todos com alegria e bom humor; e dizia que só ficava triste quando algum seminarista deixava o seminário, pois seu sonho era vê-lo ordenado padre.

Frei Egídio era essencialmente um ser de oração, que, já idoso, diariamente cuidava da horta, do bananal, das frutas, dos porcos e de algumas cabeças de gado, que serviam de alimentação a muitos jovens carentes e vocacionados que não podiam contribuir financeiramente com o seminário.

Ressalte-se, igualmente, que: (I) a Associação de ex-seminaristas denominada “Os Meninos de Turvo”, solicitou a abertura de processo de canonização do Frei Egídio Moscini; e (II) a Lei nº 2.408, de 7 de outubro de 2020, denomina “Rua Frei Egidio Maria Moscini - Vincenzo Moscini (o trecho conhecido como mata do seminário) numa extensão de 145 metros de comprimento, iniciando na BR-285 até a intersecção com a Rua Jorge Lacerda, situada no Bairro Cidade Alta, Linha Seminário, Município de Turvo/SC”.

São centenas de profissionais liberais, empresários, educadores e religiosos discípulos de Frei Egídio Moscini, tanto pelos seus ensinamentos como pelo seu exemplo de vida, de dedicação aos pobres, especialmente no Acre e em Santa Catarina, contribuindo, dessa forma, para um Brasil melhor para todos.

Isso posto, e ante a relevância da medida contemplada no presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação

João Amin

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0489.5/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir a “Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 1º de junho.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância da televisão na divulgação da história, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de:

I – oferta de atividades educativas e recreativas, como minicursos, oficinas e concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e importância do meio televisivo; e

II – realização de palestras, debates, webinars e conferências voltadas ao meio televisivo em todo o Estado, por meio de parcerias entre o poder público, faculdades, universidades, escolas e associações representativas da área de comunicação.

Parágrafo único. A realização das atividades respeitará um cronograma definido por seus organizadores.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

João Amin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	JUNHO	LEI ORIGINAL Nº
Semana que compreender o dia 1º de junho	Semana Estadual da Televisão de Santa Catarina. Durante esta semana serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância da televisão na divulgação da história, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de: - oferta de atividades educativas e recreativas, como minicursos, oficinas e concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e importância do meio televisivo; e - realização de palestras, debates, webinars e conferências voltadas para o meio televisivo em todo o Estado, por meio de parcerias entre o poder público, faculdades, universidades, escolas e associações representativas da área de Comunicação.	

(NR)”

Sala das Sessões

João Amin

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

A televisão, por excelência, ainda é o meio utilizado para obtenção de informações. É principalmente através dela que as pessoas entram em contato com outros mundos, povos e culturas. Ela oportuniza diversão acessível a muitas famílias que, geográfica ou economicamente, estão isoladas, motivo pelo qual não podemos negar sua importância, tornando-se, para muitos, o único canal de acesso ao conhecimento. Estruturada em redes, a TV integrou diferentes nações do planeta, trazendo e levando notícias.

de acordo com a pesquisa Kantar Thermometer (2020), elaborada com o objetivo de conhecer os hábitos de consumo de mídia da população brasileira, a televisão é o meio de comunicação mais utilizado pelos brasileiros, com 79% considerando o meio mais confiável para obter informações.

Estima-se, ainda, que mais de 75% dos brasileiros a liguem todos os dias da semana e passem, em média, duas horas em frente à TV.

A data referenciada de 1º de junho foi escolhida por ter sido o dia em que ocorreu a primeira transmissão daquela que se tornaria a TV Tupi, a primeira emissora de televisão do Brasil, em 1950, com a exibição do cantor mexicano Frei José Mojica. Na ocasião, o programa pode ser assistido em 200 aparelhos instalados em diversos pontos de São Paulo.

Diante desse relato, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da proposição ora apresentada.

João Amin

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0490.9/2021

Torna obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras nas unidades de saúde como, postos de saúde, unidades de pronto atendimento, centros de saúde, unidade básica de saúde e hospitais no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - As unidades de saúde como, postos de saúde, unidades de pronto atendimento (UPA), centros de saúde, unidade básica de saúde e hospitais ficam obrigados a disponibilizar, nos setores de emergência, servidor intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para auxiliar no atendimento de pessoas surdas em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único: as unidades de saúde devem disponibilizar nos setores de emergência servidor da área da saúde que já possui formação em Libras ou, caso inexista, oferecer curso de capacitação a servidores para que possam auxiliar as pessoas surdas que necessitam de atendimento urgente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões,

Maurício Eskudlark

Deputado Estadual

*Lido no Expediente
Sessão de 21/12/21*

JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração deste Parlamento a presente proposta de lei cujo escopo é de proporcionar um dos direitos mais básicos dos cidadãos que é de que todos, independentemente de suas condições específicas, tenham pleno acesso aos atendimentos que precisam ser realizados para garantir a saúde.

A valorização da Libras na área da saúde está muito associada aos conceitos de inclusão social. Ainda que as ações inclusivas no Brasil sejam relativamente recentes, é preciso que elas sejam ampliadas e levadas cada vez mais a sério por parte de governos.

Entretanto, boa parte de clínicas médicas, hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde, laboratórios e demais locais não estão devidamente preparados para realizar atendimentos às pessoas com surdez.

Para que a Libras seja adotada nos estabelecimentos da área da saúde é preciso que esses locais disponibilizem um tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais, pois a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência auditiva passam pela adequada comunicação.

A Libras – Língua Brasileira de Sinais, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão desde a entrada em vigor da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e é mais que tempo de promover sua difusão entre os profissionais de saúde, para que possam atender adequadamente essa parcela da população.

O presente projeto de lei visa proporcionar atendimento adequado às pessoas com deficiência pelos profissionais de saúde nos momentos em que muitas vezes necessita de atendimento imediato para salvar sua vida.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Maurício Eskudlark

Deputado Estadual

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0491.0/2021

Veda a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexos diferentes, em locais administrados direta ou indiretamente pelo Poder Público Estadual ou Municipal.

Art. 1º. É vedada a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros por pessoas de sexos diferentes, que não sejam destinados aos sexos masculino e feminino, nas instituições de ensino, secretarias, agências, autarquias, fundações, institutos, e demais repartições ou espaços públicos do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo aos estabelecimentos público e privados nos quais exista um banheiro único, no qual cada indivíduo, independente de sexo, faça o uso individualmente, com porta fechada, mantida a privacidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Jessé Lopes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo principal resguardar o direito à privacidade das pessoas, em especial enquanto estão em momento de higiene pessoal.

Ir ao banheiro é um ato corriqueiro que pode muitas vezes passar despercebido, porém é um ambiente que deve resguardar a intimidade e a privacidade entre seus usuários.

Neste sentido, analisando os números de atentados contra a dignidade sexual, percebemos que caso seja possível a existência de banheiros unissex, estes espaços poderão se tornar locais de práticas criminosas, como abusos sexuais, estupros ou constrangimentos que não podem ser admitidos em hipótese alguma.

Não obstante, percebe-se a intenção de certos grupos de levar esse conceito de banheiro coletivo unissex para escolas e outras instituições que lidam diretamente com crianças.

A introdução desses espaços no ambiente escolar, trará severos impactos na formação das crianças expostas essa modalidade de convívio íntimo, expondo-as ainda ao risco de serem molestadas sexualmente.

Destarte, o discurso apresentado por grupos que defendem implementação de banheiros unissex, está ancorado em uma ideologia de gênero que por si só não é capaz de proteger o direito a privacidade das pessoas enquanto elas realizam sua higiene pessoal.

Diante de um cenário que carece de amparo Estado, apresento o presente projeto para que apreciação dos nobre pares e posterior aprovação, haja vista a relevância da matéria.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021.

Jessé Lopes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0492.0/2021

Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que “Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina”, para o fim de incluir vedação à nomeação para funções gratificadas de pessoas condenadas pelos crimes de maus-tratos aos animais.

Art. 1º O art. 1º, alínea “b”, da Lei nº 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do item 12, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

b).....

10.;

11.; e

12. de maus-tratos aos animais; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 21/12/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado busca vedar a nomeação de pessoas condenadas por crime de maus-tratos aos animais para cargos em comissão, objetivando a diminuição da violência contra os animais.

Enfatiza-se que o art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998¹, tipifica como crime a prática do "(...) ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar (...) os animais, visando a resguardá-los, por inerentes vulnerabilidade e fragilidade.

A medida se somará àquelas que visam desestimular esse tipo de conduta criminosa, haja vista que a vedação à nomeação, com certeza, irá refrear alguns ânimos tendentes a esta violência.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

¹ Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências".

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÕES FINAIS****REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0009.7/2021**

Altera a Constituição do Estado para estabelecer a adesão da Perícia Oficial de Santa Catarina à Padronização Nacional de Nomenclatura e estabelece outras providências.

Art. 1º O Capítulo IV-A do Título V da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO V
DA SEGURANÇA PÚBLICA

.....
CAPÍTULO IV-A
DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Art. 109-A. A Polícia Científica é o órgão permanente de perícia oficial, competindo-lhe a realização de perícias criminais, os serviços de identificação civil e criminal e a pesquisa e o desenvolvimento de estudos na sua área de atuação.

§ 1º A direção da Polícia Científica e a das suas diversas áreas de especialização serão exercidas por perito oficial de carreira, nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º A lei disciplinará a organização, o funcionamento e o quadro de pessoal da Polícia Científica, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades." (NR)

Art. 2º O art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Havendo lacunas na legislação específica da Polícia Científica, será aplicada a legislação pertinente à Polícia Civil." (NR)

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do art. 56-A, com a seguinte redação:

"Art. 56-A. Na legislação estadual em vigor, onde se lê "Instituto Geral de Perícia", leia-se "Polícia Científica", especialmente na Lei Complementar nº 374, de 30 de janeiro de 2007, na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e na Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010." (NR)

Art. 4º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0373.5/2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo único deste Projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0374.6/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e órgãos destes e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, os fundos, as autarquias e as fundações da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica a receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$ 37.100.171.739 (trinta e sete bilhões, cem milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais), abrangendo:

I – R\$ 33.596.939.150 (trinta e três bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 3.503.232.589 (três bilhões, quinhentos e três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.681.619.860 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais) correspondem às receitas intraorçamentárias.

Art. 3º As receitas da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES DO TESOURO BRUTAS	45.266.011.255	122,01
1.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.250.378.216	105,8

1.1.3 - Receita Patrimonial	121.034.766	0,33
1.1.6 - Receita de Serviços	25.262.543	0,07
1.1.7 - Transferências Correntes	5.674.857.912	15,3
1.1.9 - Outras Receitas Correntes	194.477.816	0,52
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-41,16
	15.270.290.380	
RECEITAS CORRENTES DO TESOUREO LÍQUIDAS	29.995.720.875	80,46
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	883.974.382	2,38
1.2.1 - Operações de Crédito	839.200.000	2,26
1.2.2 - Alienação de Bens	550.800	0
1.2.3 - Amortização de Empréstimos	7.323.582	0,02
1.2.4 - Transferências de Capital	36.900.000	0,1
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOUREO [a]	30.879.695.257	83,23
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	4.451.299.028	11,99
2.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.550.565	1,38
2.1.2 - Contribuições	1.628.710.764	4,39
2.1.3 - Receita Patrimonial	233.794.058	0,63
2.1.4 - Receita Agropecuária	2.977.843	0,01
2.1.5 - Receita Industrial	28.461	0
2.1.6 - Receita de Serviços	515.615.116	1,39
2.1.7 - Transferências Correntes	1.316.327.679	3,55
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	240.294.540	0,65
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	87.557.593	0,23
2.2.2 - Alienação de Bens	24.629.899	0,07
2.2.3 - Amortização de Empréstimos	22.674.512	0,06
2.2.4 - Transferências de Capital	40.253.182	0,11
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS [b]	4.538.856.621	12,23
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.7 - RECEITAS CORRENTES	1.671.619.860	4,5
3.7.2 - Receita de Contribuições	1.325.339.513	3,57
3.7.3 - Receita Patrimonial	1.283.331	0
3.7.6 - Receita de Serviços	292.870.597	0,79
3.7.9 - Outras Receitas Correntes	52.126.419	0,14
3.8 - RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000	0,02
3.8.9 - Outras Receitas de Capital	10.000.000	0,03
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	1.681.619.860	4,53
TOTAL [a+b+c]	37.100.171.739	100

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º Fica a despesa orçamentária fixada em R\$ 37.100.171.739 (trinta e sete bilhões, cem milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais), desdobrando-se segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I – R\$ 23.882.902.627 (vinte e três bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões e novecentos e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 13.216.269.112 (treze bilhões duzentos e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e doze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.681.619.860 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta reais) correspondem a despesas intraorçamentárias.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - DESPESAS CORRENTES	30.317.521.236	81,72%
1.31 - Pessoal e Encargos Sociais	19.588.595.627	52,80%
1.32 - Juros e Encargos da Dívida	1.215.733.604	3,28%
1.33 - Outras Despesas Correntes	9.513.192.005	25,64%
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.100.030.643	13,75%
2.44 – Investimentos	3.818.279.645	10,29%
2.45 - Inversões Financeiras	319.359.500	0,86%
2.46 - Amortização da Dívida	962.391.498	2,59%
3 - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.680.770.228	4,53%
3.31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.424.283.047	3,84%
3.33 - Outras Despesas Correntes	256.487.181	0,69%
4 - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	849.632	0,00%
4.44 – Investimentos	847.632	0,00%
4.45 - Inversões Financeiras	2.000	0,00%
5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000	0,00%
5.99 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00%
TOTAL	37.100.171.739	100,00%

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, observada a programação constante do Anexo I desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta			34.906.250.355
1.1 Assembleia Legislativa do Estado	687.461.765	7.929.500	695.391.265
1.2 Tribunal de Contas do Estado	344.744.823	998.000	345.742.823
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	2.315.340.832	127.610.262	2.442.951.094
1.4 Fundo de Reparcelamento da Justiça		442.076.433	442.076.433
1.5 Ministério Público do Estado de Santa Catarina	979.283.370	4.690.000	983.973.370
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		7.722.412	7.722.412
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		226.000	226.000
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Ministério Público		54.551.020	54.551.020
1.9 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	126.726.882		126.726.882
1.10 Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina		375.208	375.208
1.11 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	863.526.050	2.964.840	866.490.890
1.12 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	487.323.395	29.226.207	516.549.602
1.13 Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-SC		17.975.758	17.975.758
1.14 Fundo para Melhoria da Segurança Pública	84.189.770	45.925.207	130.114.977
1.15 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.515.329.650	33.933.003	1.549.262.653
1.16 Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	220.785.981	120.000	220.905.981
1.17 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	31.352.263	70.000.000	101.352.263
1.18 Fundo Estadual de Assistência Social	496.097	25.175.417	25.671.514

1.19 Fundo Estadual do Idoso		2.500.000	2.500.000
1.20 Fundo para a Infância e Adolescência		12.000.000	12.000.000
1.21 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	43.740.484		43.740.484
1.22 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente		1.678.495	1.678.495
1.23 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	23.642.168	234.000	23.876.168
1.24 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas		3.328.059	3.328.059
1.25 Casa Civil	103.295.268		103.295.268
1.26 Procuradoria Geral do Estado	213.628.522		213.628.522
1.27 Defesa Civil	11.493.189		11.493.189
1.28 Controladoria-Geral do Estado	34.197.049		34.197.049
1.29 Departamento Estadual de Transito	123.254.363	31.030.000	154.284.363
1.30 Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento		38.492.655	38.492.655
1.31 Fundo Estadual de Defesa Civil	77.771.019	30.712.333	108.483.352
1.32 Fundo de Desenvolvimento Social		177.954.504	177.954.504
1.33 Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina	26.476.906		26.476.906
1.34 Secretaria de Estado da Agricultura, da	84.938.842	3.640.000	88.578.842
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
Pesca e do Desenvolvimento Rural			
1.35 Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		833.000	833.000
1.36 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	1.037.000	55.095.000	56.132.000
1.37 Fundo Estadual de Sanidade Animal		6.869.450	6.869.450
1.38 Secretaria de Estado da Educação	4.431.468.856		4.431.468.856
1.39 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		137.400.000	137.400.000
1.40 Secretaria de Estado da Administração	164.739.249		164.739.249
1.41 Fundo Financeiro	4.993.761.786	2.898.349.361	7.892.111.147
1.42 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		16.480.438	16.480.438
1.43 Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		706.705.767	706.705.767
1.44 Fundo Patrimonial	6.000.000	12.638.423	18.638.423
1.45 Fundo Estadual de Saúde	4.498.678.167	498.474.461	4.997.152.628
1.46 Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais	41.828.687		41.828.687
1.47 Secretaria de Estado da Fazenda	551.542.614		551.542.614
1.48 Encargos Gerais do Estado	3.154.920.004	17.136.286	3.172.056.290
1.49 Fundo Estadual de Apoio aos Municípios	88.715.844		88.715.844
1.50 Fundo Pró-Emprego	238.204	470	238.674
1.51 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	1.544.557.541	150.000.000	1.694.557.541
1.52 Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		7.000.000	7.000.000
1.53 Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		2.500.000	2.500.000
1.54 Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibaanos		4.000.000	4.000.000
1.55 Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		3.000.000	3.000.000
1.56 Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		10.000.000	10.000.000
1.57 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	1.234.051.402	93.660.344	1.327.711.746
1.58 Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		1.500.000	1.500.000
1.59 Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000

2. Autarquia			295.720.861
2.1 Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA	37.165.371	39.500.304	76.665.675
2.2 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		22.530.679	22.530.679
2.3 Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.750.000	21.318.688	23.068.688
2.4 Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina		19.256.174	19.256.174
2.5 Superintendência de Des. da Região Metropolitana da Grande Florianópolis	4.078.731		4.078.731
2.6 Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina	33.743.061	574.980	34.318.041
2.7 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina		115.802.873	115.802.873
3. Empresa Estatal Deficitária			670.589.304
3.1 Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	4.001.884	3.365.859	7.367.743
3.2 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	228.641.293	20.206.916	248.848.209
3.3 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	374.767.380	34.688.407	409.455.787
3.4 Santa Catarina Turismo S.A.	4.917.565		4.917.565
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
4. Fundação			1.227.611.219
4.1 Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	71.313.764	12.630.771	83.944.535
4.2 Fundação Catarinense de Cultura	55.570.806	45.459.631	101.030.437
4.3 Fundação Catarinense de Esporte	38.655.425	16.500.000	55.155.425
4.4 Fundação Catarinense de Educação Especial	345.479.823		345.479.823
4.5 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	612.667.234	23.823.049	636.490.283
4.6 Fundação Escola de Governo - ENA	4.350.716	1.160.000	5.510.716
TOTAL	30.928.641.095	6.171.530.644	37.100.171.739

Seção III

Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado destinará para ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 4.539.813.659 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), que corresponde a 15% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(Art. 198, § 2º da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012 e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	30.265.224.397
1.1 - Impostos	28.177.886.078
1.2 - Transferências de Impostos Federais	1.689.572.379
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	129.296.575
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	68.939.086
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	199.530.279
2 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3 - VALOR MÍNIMO A APLICAR	3.631.826.927
4 - PERCENTUAL FIXADO	15%
5 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	4.539.813.659

Art. 7º O Estado destinará para manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 5.221.357.861 (cinco bilhões, duzentos e vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais), que, somada à perda do Fundeb no valor de R\$ 2.394.209.941 (dois bilhões trezentos e noventa e

quatro milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), corresponde a 25,16% (vinte e cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

(Art. 212 da Constituição Federal, no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da LRF e art. 167 da Constituição do Estado)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	30.265.224.397
1.1 - Impostos	28.177.886.078
1.2 - Transferências de Impostos Federais	1.689.572.379
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	129.296.575
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	68.939.086
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	199.530.279
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.669.963.578
2.1 - Impostos	5.252.495.847
2.2 - Transferências de Impostos Federais	337.914.476
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	25.859.382
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	13.787.817
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	39.906.056
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	7.566.306.099
5 - DESPESA FIXADA	5.221.357.861
6 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	2.394.209.941
7 - VALOR APLICADO [5+6]	7.615.567.802
8 - PERCENTUAL APLICADO	25,16%

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a:

I – abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das dotações orçamentárias a que se refere o inciso I do § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II – abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III – abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária ou a outro órgão;

V – designar o Secretário de Estado da Fazenda, que, por sua vez, poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), para remanejar, por portaria do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, dotações orçamentárias entre subações de uma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão;

VI – adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

VII – abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023);

VIII – abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, com recursos vinculados às operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária;

IX – remanejar entre as unidades orçamentárias, por portaria do Secretário de Estado da Fazenda, as dotações orçamentárias das subações de emendas parlamentares impositivas à lei orçamentária anual de que trata o § 9º do art. 120 da Constituição do Estado, que constam no parágrafo único do art. 44 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, para adequar as suas dotações ao somatório das emendas impositivas nas respectivas funções; e

X – abrir créditos adicionais por remanejamento entre unidades gestoras, durante o exercício financeiro, a fim de atender as despesas que devam ser obrigatoriamente aplicadas para atingir os percentuais mínimos estabelecidos nos arts. 198 e 212 da Constituição da República e art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, mediante autorização legislativa.

§ 1º O órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF):

I – modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso (Iduso) das destinações de recursos; e

II – remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender a:

I – despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, planos de previdência e saúde dos servidores públicos do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de sentenças judiciais;

II – despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III – despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da Administração Pública Estadual Indireta, inclusive de fundos.

XI - para o atendimento do disposto no art. 33 da Lei 18.170, de 27 de julho de 2021, o Governador do Estado, logo após o recebimento da informação, por parte da ALESC, sobre a definição da destinação dos recursos, fará, por decreto, a abertura do crédito adicional correspondente.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I DA DESPESA

Art. 9º Fica a despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo I desta Lei, fixada em R\$ 1.670.872.224 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte quattros e reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

EMPRESAS	VALOR
Gabinete do Governador do Estado	1.651.567.224
CELESC Geração S.A.	62.091.093
CELESC Distribuição S.A.	823.326.000
SC Participações e Parcerias S.A.	2.360.000
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	539.732.206
SCPar Porto de Imbituba S.A.	38.439.000
SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.	19.600.000
Companhia de Gás de Santa Catarina	82.343.428
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	66.525.497

Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A	7.000.000
Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz	4.950.000
Sapiens Parque S.A	5.200.000
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	7.600.000
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A	7.600.000
Secretaria de Estado da Administração	11.705.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	11.705.000
TOTAL	1.670.872.224

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de financiamento para a cobertura das despesas fixadas no art. 9º desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento com fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada e de recursos de outras fontes, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	1.305.100.687
6.1.10 - Recursos do orçamento de investimento - geração própria	1.305.100.687
Recursos do Tesouro	181.655.627
6.2.10 – Recursos para aumento do patrimônio líquido – Tesouro	181.655.627
Operações de Crédito de Longo Prazo	179.895.508
6.3.10 - Operações de crédito de longo prazo - interna	60.152.751
6.3.20 - Operações de crédito de longo prazo - externa	119.742.757
Recurso de Outras Fontes	4.220.402
6.9.90 - Outros recursos de longo prazo - outras fontes	4.220.402
TOTAL	1.670.872.224

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Governador do Estado autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias;

II – realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III – abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2020-2023.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, ou mediante descentralização das dotações por nota de crédito, para execução pelas unidades administrativas que forem criadas nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição da República e no § 1º do art. 121 da Constituição do Estado, o demonstrativo do efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas consta do Anexo II desta Lei.

Art. 14. Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, o demonstrativo de compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 (LDO 2022) e o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 (LOA 2022) constado Anexo III desta Lei.

Art. 15. Em observância ao parágrafo único do art. 2º e do § 2º do art. 30, ambos da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, as metas fiscais para o exercício financeiro de 2022 constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, de 22 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NELSON HENRIQUE MOREIRA**, matrícula nº 1001, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor-Geral, código PL/DAS-8, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, LUIZ ALBERTO METZGER JACOBUS, matrícula nº 1912, que se encontra em fruição de férias por 15 (quinze) dias, a contar de 03 de janeiro de 2022 (GP - DIRETORIA GERAL).

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

Processo SEI 21.0.000027449-3

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº405, de 22 de dezembro de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno e nos arts. 3º e 85, II, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 318, de 8 de novembro de 2021, que instituiu Grupo de Trabalho, a contar de 8 de dezembro de 2021.

§ 1º Suspende-se a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos de 23 de dezembro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022, em razão de férias dos membros e do disposto no art. 1º do Ato da Mesa nº 391, de 23 de novembro de 2021.

§ 2º O prazo para entrega do Relatório Final é 17 de abril de 2022.

§ 3º Não haverá suspensão dos efeitos financeiros, os quais cessarão em 08/03/2022.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 21.0.000026734-9

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**AVISOS DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Cbn Joinville Razão Social: NSC Rádios Ltda, com sede na Rua Pastor Guilherme Rau, 250, 89221-020, Morro Boa Vista – Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o 79.224.614/0003-79, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027556-2

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Novo Tempo Fm Razão Social: Fundação Maranata de Comunicação Social, com sede na Rua Gisela, 900, 88110-110, Barreiros – São José/SC, inscrita no CNPJ sob o 00.831.694/0003-70, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027582-1

— * * * —
AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria C.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Stylo FM Razão Social: Sociedade Rádio Fumacense Ltda. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 08, 88890-000, Centro – Grão Pará/SC, inscrita no CNPJ sob o 80.079.023/0002-53, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027593-7

— * * * —

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 20 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria B.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio 92 FM Razão Social: Rádio Caçador Ltda., com sede na Rua Altamiro Guimarães, 480, 89500-000, D.E.R – Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o 80.146.202/0001-85, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2021.

Allan de Souza

Presidente

Rodrigo Machado Cardoso

Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027650-0

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 20 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte rádio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio 96 Razão Social: Rádio Rural de Concórdia Ltda., com sede na Rua João Suzin Marini, 64, 89700-280, Salete – Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o 02.545.951/0001-71, neste ato representado pela

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027657-7

———— * * * ————
AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio 99.3 Fm Razão Social: Rádio Continental FM Ltda., com sede na Rua Joaquim Vaz, 1322, 88102-650, Praia Comprida – São José/SC, inscrita no CNPJ sob o 79.512.638/0001-61, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027661-5

———— * * * ————

AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO
REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 20 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio 105 FM Razão Social: DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., com sede na Rua Guilherme Weege, 202, 89251-610, Centro – Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o 03.658.136/0001-81, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027675-5

* * *

AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO
REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria B.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Faxinal Alternativa Fm Razão Social: Faxinal Alternativa Ltda, com sede na Rua 20 de Janeiro, 52, 89694-000, Centro – Faxinal dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob o 18.998.335/0001-06, neste ato

representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000027687-9

———— * * * ————
AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 17 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria B.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Jovem Pan Tubarão 94,9 Razão Social: Rede Tabajara AM de Comunicações Ltda. EPP, com sede na Rua Princesa Isabel, 300, 88702-200, Oficinas – Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o 86.446.846/0001-75, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 17 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000028025-6

———— * * * ————

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria A.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Jovem Pan News Criciúma Razão Social: Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., com sede na Av. Luiz Lazzarin, 2601, 88810-350, Maria Céu – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o 79.258.000/0001-46, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza

Presidente

Rodrigo Machado Cardoso

Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000028043-4

— * * * —

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria C.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Marazul Fm 94.5 Razão Social: Rádio FM da Barra Ltda. EPP, com sede na Rua Joaquim Ventura Escofet, 31, 88390-000, Centro – Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob o 01.896.227/0001-20, neste

ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000028059-0

———— * * * ————
AVISO DE RESULTADO
ATA DE JULGAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria C.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Oeste FM Razão Social: Rádio Oeste Ltda., com sede na Av. Gustavo Fetter, 973, 89899-000, Centro – Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o 03.663.543/0001-87, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF nº 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza
Presidente
Rodrigo Machado Cardoso
Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000028213-5

———— * * * ————

AVISO DE RESULTADO**ATA DE JULGAMENTO****REF: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM e FM, PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMETES INSTITUCIONAIS.

No dia 21 de dezembro de 2021, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), situada à Avenida Mauro Ramos, nº 300, Edifício Administrativo Aldo Schneider, sala 806, 8º andar, Florianópolis/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas para a Sessão Pública destinada a abertura e análise dos Envelopes de CREDENCIAMENTO. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Allan de Souza, Valter Euclides Damasco, Rodrigo Machado Cardoso, Carlos Henrique Monguilhott, Adriano Luiz de Campos e Angelo Teixeira Rodrigues.

Examinados os documentos para os fins de credenciamento de Edital, à luz das regras estabelecidas do Edital de Credenciamento 002/2021, objeto do processo licitatório nº 055/2021, e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1537 e 1788, de 24/5/2004 e 20/03/2006, respectivamente, foi credenciados a seguinte radio na categoria C.

CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Vertical FM Razão Social: Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas LTDA ME, com sede na Rodovia SC 445 KM 05, S/N, 88860-000, Vila São Jorge – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o 03.894.681/0001-77, neste ato representado pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 280, salas 302 e 303, Edifício Sudameris, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.487.009/0001-78 através de seu representante legal senhor Presidente Silvano Silva, portador do CPF n.º 702.362.679-49

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do item 18.1 do Edital, a contar da data de divulgação do resultado do credenciamento no Diário Oficial da ALESC, o qual deverá ser escrito e assinado pelo responsável legal da parte interessada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2021.

Allan de Souza

Presidente

Rodrigo Machado Cardoso

Equipe de Apoio



Processo SEI 21.0.000028269-0

EXTRATOS**EXTRATO Nº 239/2021**

REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 20/12/2021, referente ao Contrato CL nº 399/2021, celebrado em 20/10/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de serviço comum, concernentes à recuperação do restaurante (cozinha e salão), no quarto andar do edifício sede da ALESC (Palácio Barriga-Verde), situado na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: BERKANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.190.595/0001-12

OBJETO: Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços contratados, previstos na cláusula 5.1 do contrato original, por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 26/12/2021 até 24/02/2022.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 26/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,§ 1º, incisos I,III e IV, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0224068), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000027712-3

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Marlene de Souza - Sócia



Processo SEI 21.0.000027712-3

EXTRATO Nº 240/2021

REFERENTE: Ata de Registro de Preços nº 027/2021, celebrada em 21/12/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: COPAL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 82.900.713/0001-76

OBJETO: Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café, água mineral e leite), ao longo do ano de 2022, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC, referente ao Item 01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

VALOR GLOBAL: R\$13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e Autorização para Processo Licitatório nº 044/2021, suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Ismael Alex Valério - Representante Legal



Processo SEI 21.0.000010377-0

EXTRATO Nº 241/2021

REFERENTE: Ata de Registro de Preços nº 028/2021, celebrada em 20/12/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA

CNPJ: 27.245.852/0001-03

OBJETO: Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café, água mineral e leite), ao longo do ano de 2022, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC, referente ao Item 02.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

VALOR GLOBAL: R\$135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e Autorização para Processo Licitatório nº 044/2021, suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Adolfo Carisio Nasciutti - Sócio Proprietário



Processo SEI 21.0.000010377-0

EXTRATO Nº 242/2021

REFERENTE: Ata de Registro de Preços nº 029/2021, celebrada em 20/12/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.752.976/0001-30

OBJETO: Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café, água mineral e leite), ao longo do ano de 2022, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC, referente ao Item 03.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

VALOR GLOBAL: R\$59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e Autorização para Processo Licitatório nº 044/2021, suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

João Paulo de Oliveira - Representante Legal



Processo SEI 21.0.000010377-0

EXTRATO Nº 243/2021

REFERENTE: CONTRATO DE COMODATO celebrado em 06 de Dezembro de 2021.

COMODANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA.

CNPJ: 82.895.327/0001-33

COMODATÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CNPJ: 83.599.191/0001-87

OBJETO: O presente contrato tem por objeto ceder a COMODATÁRIA, em regime de comodato e a título gratuito, o veículo abaixo descrito, com a finalidade de levantamento de dados de uso do veículo no âmbito do projeto intitulado "Inserção de Veículos Elétricos em Frotas Públicas, através da Conversão de Veículos a Combustão para Tração Elétrica", adquirido com recursos provenientes do contrato nº P&D 05697-0219/2019, assinado em 21/10/2021 entre CELESC/IFSC/FEESC, cujo coordenador do projeto é o professor Adriano de Andrade Bresolin do IFSC, mediante a observância e cumprimento por parte da COMODATÁRIA deste contrato e do anexo I que trata do regulamento de uso do veículo, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Dados do veículo: proprietária do veículo: Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina, placa PBV6A19, chassi nº VF1AGVYF3KF858610, número do certificado de propriedade nº.213059368350, Renavam nº 01204275545, transferirá a título de COMODATO, pelo período de 120 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento para uso da COMODATÁRIA.

O bem acima doravante designado simplesmente VEÍCULO foi adquirido junto à TECDARF Veículos e Serviços LTDA, nota fiscal nº 000.575.928, emitida em 03/02/2021, conforme fotocópia anexa e que rubricada pelas partes integra o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A COMODANTE entrega em regime de comodato o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

A COMODATÁRIA declara estar ciente do anexo I que trata do regulamento do uso do veículo e que faz parte integrante deste contrato e compromete-se a cumpri-lo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 579 e 585 do Código Civil;

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Deputado Mauro de Nadal - Deputado-Presidente da ALESC

Sra. Angela de Espíndola da Silveira - Gerente-Executiva

Processo SEI 21.0.000019268-3

EXTRATO Nº 244/2021

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 06/12/2021, referente ao Contrato CL nº 055/2019, celebrado em 06/12/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão/reprodução monocromática através de impressoras multifuncionais digitais.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA

CNPJ: 87.138.145/0001-31

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/12/2021 até 05/06/2022, ou até a conclusão dos Processos Licitatórios referentes a Aquisição de Impressoras Multifuncionais (SEI nº 21.0.000009784- 2) e Scanners (SEI nº 21.0.000005613-5), o que ocorrer primeiro.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 07/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0193483), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000025172-8

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Eduardo Pereira Andrada – Diretor de Tecnologia e Informações

Antônio Carlos Ckless Silva - Sócio

Gilberto Oliveira Moreira - Sócio



Processo SEI 21.0.000025172-8

EXTRATO Nº 245/2021

REFERENTE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado em 20 de Dezembro de 2021.

1ª PARTÍCIPE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

2ª PARTÍCIPE: Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL).

CNPJ: 05.801.353/0001-04

OBJETO: Promoção de intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

VIGÊNCIA: 20/12/2021 até 20/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 13.019 de 2014, Art 2º I e III; Atos da Mesa nº 128/2015, nº 131/2016 e nº 101/2017; Autorização Administrativa através de SEI 21.0.000002475-6, despacho nº 0080595 de 25/08/2021;

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Adeliana Dal Pont – Coordenadora da Escola do Legislativo da ALESC

Florian Augusto Coutinho Madruga - Presidente IFSC

Processo SEI 21.0.000002475-6

EXTRATO Nº 246/2021

REFERENTE: 04º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 049/2019

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

CNPJ: 83.953.33.0001-73

OBJETO: Reajustar os valores contratados, com base na variação do IPCA (4,311090%) apurado no período de dezembro/2019 a novembro/2020, com efeitos a contar de 16/12/2020 (data de aniversário do contrato);

VALOR MENSAL: Passa de R\$2.412.356,93 (dois milhões quatrocentos e doze mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para R\$2.516.355,79 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

VALOR ANUAL: Passa de R\$28.948.283,16 (vinte e oito milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para R\$30.196.269,48 (trinta milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 16/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI e art. 55, III, c/c §8º do art.65 da Lei 8.666/93;

Itens “3.3” e “3.4” do Contrato original; Atos da Mesa nº 149 e nº 195; Autorização administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (fls.95), nos autos do processo que tramita no SGD nº: GCC/GESCONR 008/2021.

Florianópolis/SC, 22 de Dezembro de 2021.

Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral

Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo

Luiz Ermes Bordin – Diretor



EXTRATO N° 247/2021

REFERENTE: 02º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 003/2020
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
CNPJ: 83.953.33.0001-73
OBJETO: Reajustar os valores contratados, com base na variação do IPCA (5,195280%) apurado no período de março/2020 a fevereiro/2021, com efeitos a contar de 01/03/2021 (data de aniversário do contrato);
VALOR MENSAL: Passa de R\$828.250,00 (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais), para R\$871.279,91 (oitocentos e setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR GLOBAL: Passa de R\$9.939.000,00 (nove milhões e novecentos e trinta e nove mil reais) para R\$10.455.358,80 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 01/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI e art. 55, III, c/c §8º do art.65 da Lei 8.666/93;
Itens “3.3” e “3.4” do Contrato original; Atos da Mesa nº 149 e nº 195; Autorização administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (fls.125), nos autos do processo que tramita no SGD nº: GCC/GESCONR 030/2021.
Florianópolis/SC, 22 de Dezembro de 2021.
Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral
Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo
Luiz Ermes Bordin – Diretor



* * *

EXTRATO N° 248/2021

REFERENTE: 05º TERMO ADITIVO celebrado em 22/12/2021, referente ao Contrato CL nº 049/2019.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
CNPJ:83.953.33/0001-73
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.
VIGÊNCIA: com efeitos a contar de 01/01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0109872), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000007792-2.
Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.
Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral
Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo
Luiz Ermes Bordin - Diretor



Processo SEI 21.0.000007792-2

* * *

EXTRATO N° 249/2021

REFERENTE: 03º TERMO ADITIVO celebrado em 22/12/2021, referente ao Contrato CL nº 003/2020.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda
CNPJ: 83.953.33.0001-73
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.
VIGÊNCIA: com efeitos a contar de 01/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0109916), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 21.0.000008292-6.
Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.
Luiz Alberto Metzger Jacobus - Diretor-Geral
Lúcio Mallmann – Diretor Administrativo
Luiz Ermes Bordin - Diretor



Processo SEI 21.0.000008292-6